



UNIDADE REGIONAL ZONA DA MATA

Transcrição da 129^a reunião, realizada em 15 de dezembro de 2016

1 Em 15 de dezembro de 2016, reuniu-se ordinariamente a Unidade
2 Regional Colegiada Zona da Mata (URC Zona da Mata) do
3 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no Auditório do
4 Instituto Estadual de Florestas - IEF, Rodovia Ubá/Juiz de Fora, km
5 02, Horto Florestal - Ubá/Minas Gerais. Participaram os seguintes
6 membros titulares e suplentes: Presidente Suplente Eduardo Silva
7 Ataíde, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
8 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Representantes do Poder
9 Público: Marcelo Caio Libânio Teixeira, da Secretaria de Estado de
10 Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Cláudio Pacheco
11 Pereira, da Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional
12 (SECIR); 3º Sgt. PM Anderson de Almeida Pereira, da Polícia Militar
13 de Minas Gerais (PMMG); Bruno Guerra de Oliveira, da
14 Procuradoria Geral de Justiça (PGJ); Aldeir Augusto Ferraz, da
15 Prefeitura Municipal de Ubá;
16 Leonardo James Magalhães, do Comitê de Bacia Hidrográfica do
17 Preto e Paraibuna. Representantes da Sociedade Civil: Michel
18 Henrique Pires, da Federação das Indústrias do Estado de Minas
19 Gerais (FIEMG); José Januário Carneiro Neto, da Federação da
20 Agricultura do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Heriminio Pereira
21 Coelho, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado
22 de Minas Gerais (FATAEMG); Túlio César de Lucca Pereira, da
23 Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias
24 e de Serviços do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS); Moisés
25 Moura Brito Júnior, do Conselho Regional de Engenharia e
26 Agronomia (CREA/MG); Robbin Le Breton, da Associação Amigos
27 do Iracambi. **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO**
28 **NACIONAL BRASILEIRO.** Presidente Eduardo Silva Ataíde:
29 “Vamos dar início neste momento, às 14h24mim, a 129^a Reunião
30 Ordinária da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do
31 Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, realizada hoje,
32 15 de novembro de 2016, repetindo o horário, 14h24mim. Local,
33 auditório do IEF, Rodovia Ubá, Juiz de Fora, km 02, Horto,
34 Florestal, Município de Ubá, Minas Gerais. Convidado a todos para
35 ficarem de pé para ouvirmos juntos o Hino Nacional Brasileiro.” **2) ABERTURA.** Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Bom, dando
36 continuidade, fizemos a abertura pelo Secretário de Gestão
37

38 Regional da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
39 Sustentável, Presidente da URC Zona da Mata Doutor Diogo
40 Soares de Melo Franco, representado por mim.” 3) **COMUNICADO**
41 **DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Presidente
42 Eduardo Silva Ataíde: “O 3º item: Comunicado dos Conselheiros e
43 Assuntos Gerais. Algum comunicado de algum Conselheiro?” 4.
44 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DA LICENÇA DE**
45 **OPERAÇÃO CORRETIVA:** Presidente Eduardo Silva Ataíde:
46 “Então vamos ler a pauta direto. Item 4: Processo Administrativo
47 para Exame da Licença de Operação Corretiva. 4.1) **Vital**
48 **Engenharia Ambiental S.A. - Tratamentos e/ou disposição final**
49 **de resíduos sólidos urbanos e outras formas de tratamento ou**
50 **de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas -**
51 **Juiz de Fora/MG - PA/Nº 01276/2007/011/2016 - Classe 5.**
52 **Apresentação:** **Supram ZM.** O parecer é pelo deferimento. Algum
53 destaque? Ministério Público. Mais algum destaque? Não. Item 5.
54 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO**
55 **AO AUTO DE INFRAÇÃO:** 5.1) **Fertilizantes Heringer S.A -**
56 **Formulação de adubos e fertilizantes - Manhuaçu/MG - PA/Nº**
57 **00097/2002/003/2007 - AI/Nº 003/2007.** **Apresentação:** **SUPRAM**
58 **ZM.** Algum destaque? Seguindo. 5.2) **Becton Dickinson Indústrias**
59 **Cirúrgicas Ltda. - Fabricação de próteses e equipamentos**
60 **ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em**
61 **medicina, cirurgia e odontologia - Juiz de Fora/MG - PA/Nº**
62 **00202/1991/009/2010 - AI/Nº 65103/2010.** **Apresentação:**
63 **SUPRAM ZM.** Auto de Infração número 65103/2010, apresentação
64 Supram Zona da Mata. Algum destaque? Item 5.3) **Sermil Serviços**
65 **de Mineração Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento,**
66 **preparação e transformação de minerais não metálicos, não**
67 **associados à extração - Vermelho Novo/MG - PA/Nº**
68 **00034/1991/014/2011 - AI/Nº 010169/2011.** **Apresentação:**
69 **SUPRAM ZM.** Algum destaque? Também não. Seguindo. Item 5.4)
70 **Espólio de José Expedito de Carvalho/Granja Bicuíba -**
71 **Suinocultura (crescimento e terminação) - São Francisco do**
72 **Glória/MG - PA/Nº 0555/2006/002/2012 - AI/Nº 45619/2012.**
73 **Apresentação:** **SUPRAM ZM.** Destaque? Algum destaque?
74 Supram Zona da Mata. Seguindo. Item 5.5) **Espólio de José**
75 **Expedito de Carvalho/Granja da Barra - Suinocultura (ciclo**
76 **completo) - Miradouro/MG - PA/Nº 00559/2006/002/2012 - AI/Nº**
77 **45620/2012.** **Apresentação:** **SUPRAM ZM.** Algum destaque?
78 Supram. Seguindo. Item 5.6) **Confecções Children Ltda. -**
79 **Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros**
80 **acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos**

81 **diversos de tecidos - São João Nepomuceno/MG - PA/Nº**
82 **20605/2011/002/2012 - AI/Nº 45545/2011. Apresentação: Supram**
83 **ZM.** Algum destaque? Instituto Sol do Campo. Seguindo. Item 5.7)
84 **Minas Decor Ltda. ME - Fabricação de móveis de metal com**
85 **tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão -**
86 **Guidoval/MG - PA/Nº 12060/2013/002/2013 - AI/Nº 45766/2013.**
87 **Apresentação: SUPRAM ZM.** Algum destaque? Sem destaque.
88 **Item 5.8) Centrais Hidrelétricas Grapon S.A./PCH Granada -**
89 **Barragens de geração de energia hidrelétricas - Abre**
90 **Campo/MG - PA/Nº 00255/1998/008/2013 - AI/Nº 45624/2013.**
91 **Apresentação: SUPRAM ZM.** Algum destaque? Instituto Sol do
92 Campo e Amigos de Iracambi. No item 6 vamos apresentar
93 Proposta de Agenda Anual das Reuniões da Unidade Regional
94 Colegiada Zona da Mata do Copam para o ano de 2017, vai ser
95 apresentada pela Supram Zona da Mata. Vamos votar os que não
96 têm destaque, não é? 5, 7. Também não? Então vamos proceder a
97 votação dos itens que não obtiveram destaque. Vamos iniciar pelo
98 item 5.2, o parecer é pelo indeferimento, parecer do Supram Zona
99 da Mata. Quem está de acordo com esse parecer. Ah, então vamos
100 votar em bloco para ficar mais rápido. Então os itens sem destaque
101 é item 5.2, 5.3 e 5.7. Nenhum deles obtiveram destaque. Todos os
102 três o parecer é pelo indeferimento. Quem concorda, está de
103 acordo, permaneça como está, por favor. Uma abstenção, do
104 Michel. Qual item, Michel?" Conselheiro Michel Henrique Pires:
105 "Abstenção nos três itens." Conselheiro Moisés Moura Brito Júnior:
106 "Também abstenção nos três itens." Presidente Eduardo Silva
107 Ataíde: "CREA e FIEMG." Conselheiro Túlio César de Lucca
108 Pereira: "Abstenção também." Presidente Eduardo Silva Ataíde:
109 "Túlio, Federaminas, abstenção. Então três abstenções. Está
110 aprovado. Vamos dar sequência então à pauta nos itens,
111 começando pelo item 4.1, no qual obtivemos destaque pelo
112 Ministério Público. O destaque do Ministério Público, ao qual eu
113 passo a palavra, por favor." Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira:
114 "Eu tenho alguns questionamentos a respeito desse
115 empreendimento, e antes de mais nada eu queria demonstrar a
116 minha preocupação em relação a esse empreendimento em si. É
117 bom que se diga que o parecer único foi muito bem elaborado, um
118 trabalho da Supram detalhado, vasto, em determinados momentos,
119 talvez em muitos deles difícil de compreensão, por ser muito
120 técnico, dentro da minha linha de formação, da minha formação
121 jurídica, mas é um parecer que realmente tem muito conteúdo e
122 merece os elogios da minha parte. E acho que esse comportamento
123 da Supram em destacar esse empreendimento em si decorre

124 justamente do passado desse empreendimento, que causa grande
125 perplexidade, é um empreendimento tido como de utilidade pública,
126 de grande importância efetivamente econômica, política, social,
127 afinal de contas recebe os resíduos sólidos urbanos de Juiz de Fora
128 e de outros municípios. Mas durante os anos em que esse
129 empreendimento operou, algumas ilegalidades foram constatadas.
130 A título de exemplo, o próprio parecer único da Supram menciona,
131 ele recebeu volumes diários de resíduos superiores ao que foi
132 licenciado, e ele foi tido como um empreendimento de utilidade
133 pública e isso lhe conferiu, por exemplo, o direito de suprimir a Mata
134 Atlântica, de intervir em APP, e não obstante, esse reconhecimento
135 de utilidade pública, que só foi reconhecido porque o
136 empreendimento receberia resíduos sólidos urbanos, ele, ao arrepio
137 do Licenciamento Ambiental, passou também a receber resíduos
138 sólidos, resíduos industriais, aí uma atividade tipicamente lucrativa,
139 que destoa da utilidade pública que lhe foi conferida. Então, de
140 início, já me causa grande preocupação, e eu faço esse destaque
141 suplicando aqui à Supram que tenha a máxima atenção a esse
142 empreendimento no seu exercício do poder fiscalizatório aqui, peço
143 também à Polícia Militar de Meio Ambiente, que se faz presente. O
144 empreendimento, caso obtenha o Licenciamento Ambiental, ele
145 deve ser sistematicamente fiscalizado, porque ele, não é porque ele
146 é um empreendimento em especial, mas porque ele deu motivos
147 para que isso aconteça. Então feito esse destaque prévio, eu tenho
148 algumas dúvidas e questionamentos que eu gostaria de levantar
149 para a equipe técnica da Supram, e aí eu vou falando aos poucos e
150 a gente vai discutindo, eu acho que o momento de discutir o
151 empreendimento é esse. A primeira delas é a pergunta que eu
152 sempre faço, e eu insisto, diz respeito ao AVCB. O empreendimento
153 possui AVCB apenas do sistema de abastecimento de combustível
154 ou ele possui AVCB para todo o empreendimento? A segunda
155 dúvida é se o empreendimento, pelo que eu entendi, ele está sendo
156 implantado em fases, se esse entendimento é correto ou se ele se
157 encontra 100% implementado, instalado. E aí a terceira pergunta
158 que eu faço nesse momento aplica-se ao empreendimento a NBR
159 13.896, e essa NBR, ela traz algumas exigências, por exemplo, que
160 o empreendimento deve estar distanciado a tantos metros de
161 núcleos populacionais, que deve estar distante 200 metros de
162 coleção hídrica ou curso d'água, enfim. A NBR foi respeitada no
163 momento em que esse empreendimento foi instalado ou ele ainda
164 se encontra em instalação e essa NBR deve ser observada nesse
165 momento?" Júlia Abrantes Felicíssimo, da Supram Zona da Mata:
166 "O primeiro questionamento, relativo ao AVCB, ele engloba não só

167 o Posto de Abastecimento, como a Central de Tratamento de
168 Resíduos e como a Usina Termoelétrica que funciona lá dentro.
169 Esse AVCB foi feito para aquele complexo como um todo, ele
170 avaliou aquele empreendimento, inclusive a Usina Termoelétrica,
171 que é de um outro empreendedor. Além disso, apesar de ser
172 apenas um tanque aéreo que tem lá dentro, e ele está em cima de
173 bacia de contenção de vazamentos, ainda assim a gente solicitou
174 que eles realizassem a investigação de passivo ambiental, que isso
175 aí já foi além do que seria necessário, normalmente a gente pede
176 isso para o caso de um tanque subterrâneo que poderia causar
177 algum vazamento, mas como tinha um histórico do
178 empreendimento, a gente quis não pecar pela omissão, antes pedir
179 a mais do que faltar alguma coisa. Então a investigação foi feita,
180 não existe qualquer sinal de contaminação. As poucas adequações
181 que precisavam ser feitas na área de abastecimento, como por
182 exemplo, corrigir alguma canaleta que estava amassada, caixa
183 separadora de água e óleo, foi feita uma adequação do
184 empreendimento de um modo geral, isso tudo acompanhado de um
185 relatório técnico executivo, com um ART de um profissional, que
186 atestou que está tudo de acordo com o que é exigido. Então em
187 relação à área de abastecimento, a AVCB, o empreendimento está
188 ok. O segundo questionamento?" Conselheiro Bruno Guerra de
189 Oliveira: "Sobre a NBR 13.896, se ele já está (áudio não identificado
190 - fora do microfone)." Júlia Abrantes Felicíssimo, da Supram Zona
191 da Mata: "Olha, esse empreendimento, ele passou pelo
192 licenciamento normalmente. Por todas as etapas. LP, LI, LO. Ele
193 passou pela Audiência Pública, passou pela análise do jurídico em
194 todas as instâncias, teve participação inclusive do Ministério Público
195 em todas as reuniões. Então, sim, ele foi feito de acordo com a
196 NBR. Os sistemas de controle que estão instalados estão de
197 acordo, as outorgas das intervenções, das canalizações de
198 nascentes foram todas devidamente obtidas, então não existem
199 pendências em relação a isso também." Conselheiro Bruno Guerra
200 de Oliveira: "Eu acho que (áudio não identificado - fora do
201 microfone)." Júlia Abrantes Felicíssimo, da Supram Zona da Mata:
202 "Doutor, vou chegar lá. Em relação ao último questionamento, é o
203 seguinte: é um projeto grande, com uma vida útil de 20 anos, a
204 princípio, agora dezessete, então esse aterro não foi projeto com
205 um maciço de resíduos, ele foi projeto em fases, e isso inclusive
206 tem a ver com questão de estabilidade, ao invés de você ter os
207 sistemas de drenagem de gases, de percolados, então foi a forma
208 da concepção do projeto. E nisso a Supram nunca, jamais, irá
209 interferir. O engenheiro responsável pelo projeto daquele aterro

210 concebeu ele em três fases consecutivas, de tal maneira que ao
211 invés de você impermeabilizar uma base gigantesca até chegar
212 resíduo para ser colocado naquela última, de repente sua manta de
213 PEAD já ressecou, já trincou, já danificou. Então, do ponto de vista
214 da segurança, o projetista entendeu que essa era a melhor maneira,
215 e a Supram apenas avaliou o projeto conforme foi proposto e nos
216 atemos as questões de controle ambiental. Então só para você
217 entender, cada fase foi projetada com uma vida útil estimada. A
218 medida que a primeira fase vai encerrando, a segunda começa a
219 ser preparada. À medida que a segunda fase vai encerrando, a
220 terceira fase vai sendo preparada. Atualmente a fase 1 já está
221 encerrada, encerrada mesmo, com vegetação, com cobertura
222 vegetal, a única coisa que está acontecendo nessa fase é que ela
223 está gerando o biogás que está sendo utilizado na geração de
224 energia limpa, o que é ótimo. A fase 2 está em operação, mas já
225 caminhando para o final da vida útil, a gente tem aí coisa que
226 parece de um ano, não sei, alguns meses ainda de vida útil da fase
227 2. Então, simultaneamente, a fase 3 está recebendo a
228 impermeabilização de base, os sistemas de dreno, mas o
229 empreendimento como um todo foi contemplado no licenciamento."

230 Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: "Para complementar a
231 dúvida e ser mais específico, ainda é necessário supressão de
232 vegetação? Ainda é necessário intervenção em APP, canalização
233 de curso d'água, ou isso tudo já foi feito?" Júlia Abrantes
234 Felicíssimo, da Supram Zona da Mata: "Essas autorizações, a
235 supressão, ela já foi toda ela autorizada. Quando eles forem
236 executar a fase 3, existe uma pequena porção que tem uma
237 vegetação, que é uma pastagem, mas com o passar dos anos estão
238 surgindo ali algumas árvores e tal, aí eu até pediria para o Elias,
239 talvez, responder qual seria o procedimento nesse caso. Eu não sei
240 se aquela autorização já está contemplando essa questão ou se
241 isso vai ter que ser feito algum pedido à época." Elias Nascimento
242 de Aquino, da Supram Zona da Mata: "Bom, qualquer intervenção
243 nova que venha a ser necessária no empreendimento deverá ser
244 submetida a uma avaliação e deliberação da instância competente,
245 o Copam, no caso. Aquelas autorizações que ocorreram na época,
246 se referiam às intervenções daquela fase, daquele momento de
247 instalação. Qualquer intervenção nova que venha a ocorrer em
248 razão do projeto, deverá preceder de autorização." Júlia Abrantes
249 Felicíssimo, da Supram Zona da Mata: "Só para completar, é
250 porque à época, Elias, o local da fase 3 era só pastagem. Como se
251 passaram já, acho que uns 6, alguns anos, porque começou em
252 2007 esse processo, nós temos algumas árvores em estágio inicial.

253 Então para ele suprimir essas árvores iniciais, ele entraria com
254 pedido talvez no núcleo de Juiz de Fora, seria isso?" Elias
255 Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: "No momento em
256 que for ser utilizada a área, se houver caracterização de estágio
257 sucessional, deverá se submeter a uma aprovação do Copam, que
258 é o via adendo de parecer único, então não seria através do Núcleo
259 não. Por mais que na época do início da instalação a área se
260 caracterizava como pasto." Júlia Abrantes Felicíssimo, da Supram
261 Zona da Mata: "Pasto." Elias Nascimento de Aquino, da Supram
262 Zona da Mata: Dependendo do rendimento lenhoso, isso poderia se
263 caracterizar, em tese, como limpeza de área, mas vai depender da
264 configuração da vegetação no momento em que a intervenção
265 acontecer." Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: "Concordando
266 com o Elias, mas talvez discordando da conclusão, eu acho que a
267 gente está tratando de um processo de Licença de Operação
268 Corretiva O momento de se avaliar isso é agora, é nesse momento
269 que a gente tem que avaliar quais vão ser as intervenções que esse
270 empreendimento vai causar, então eu não vejo motivo para
271 postergar isso para um momento seguinte, acho que isso tem que
272 ser efetivamente apreciado agora, e para mim já é motivo suficiente
273 para pedir a baixa em diligência do empreendimento. E só para, não
274 ficou claro a segunda dúvida. E questão de intervenção em APP e
275 canalização de curso d'água? Todas já foram feitas ou algo ainda
276 vai ser feito?"

277 Júlia Abrantes Felicíssimo, da Supram Zona da Mata: "Todas as
278 intervenções já foram feitas e já foram executadas. Não tem mais
279 nenhuma intervenção nesse sentido. Bruno, eu gostaria de, nesse
280 sentido, fazer alguns comentários. Quando da autorização da
281 supressão para instalação desse empreendimento, e até dei esse isso
282 bastante claro no parecer, foi autorizado a supressão de 1,4
283 hectares de Mata Atlântica em estágio médio a avançado. No
284 momento, e essa supressão era simplesmente para estrada de
285 acesso ao empreendimento. No local do aterro sanitário, do
286 depósito de lixo propriamente dito, não houve supressão de
287 vegetação nativa de floresta, não. Quando da execução do acesso,
288 eles fizeram uma adequação do traçado, então eles conseguiram
289 reduzir. Essa supressão que seria de 1,4 hectares, já autorizada,
290 eles otimizaram. Na verdade, foi suprimida 0,4 hectares. O TCU
291 impôs ao empreendedor a recuperação de 20 hectares para
292 compensar esses 1,4 autorizados. Quando da compensação, o
293 empreendedor, o PRAD que ele executou, ele recuperou 60
294 hectares. Eu fiz questão de colocar no parecer de cumprimento do
295 TAC, que não está nesse parecer da LO Corretiva, as imagens do

296 Google, demonstrando quais são as áreas objeto de recuperação.
297 Então, eu sei que a questão da Mata Atlântica é fundamental nesse
298 empreendimento, mas a minha conclusão enquanto técnica e não
299 advogada, porque eu não sou, é de que houve um ganho para a
300 Mata Atlântica, ela perdeu 0,4 hectares e ganhou 60 hectares, são
301 50 mil mudas de espécie nativas que estão plantadas, e eu
302 verifiquei *in loco*, e foi muito bem selecionado o plantio, porque
303 esses 60 hectares está fazendo um corredor com os topes
304 florestados que eram ilhas de vegetação. Então a gente trocou 0,4
305 hectares de mata por 60 hectares de plantio de vegetação nativa,
306 conectando todo esse fragmento, e é uma região que tem
307 importância, porque lá você tem registro de onça, de felinos, gato
308 do mato, que são espécies que precisam dessas áreas para poder
309 circular. Então eu só gostaria de destacar que, em relação à
310 questão da mata, não estou dizendo que está certo ou errado, mas
311 eu entendo que o empreendedor conseguiu ir muito além do dano
312 que ele causou. Eu entendo que esses 60 hectares é um ganho
313 ambiental, ainda mais na região de Juiz de Fora.” Elias Nascimento
314 de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Só complementando o que a
315 Júlia mencionou. Para justificar a não avaliação de uma futura
316 intervenção ambiental, porque a configuração da vegetação nativa
317 vai alterando, por exemplo, no momento de instalação não existia
318 vegetação nativa, no futuro pode existir, é uma área em
319 regeneração que pode ser capoeira, que pode ter atingido estágio
320 inicial, pode surgir alguma condição inclusive que inviabilize a
321 supressão. Então isso não poderia ser objeto de avaliação. Então
322 quando ela for acontecer na área, se justificar uma autorização, ela
323 deverá ser feita, e através do Copam. Então não justifica a gente
324 submeter a aprovação de algo que pode no futuro não corresponder
325 ao que existe hoje na área. Então hoje seria novamente objeto de
326 uma análise, de um parecer e decisão pelo Copam, junto ao
327 processo de licenciamento, vinculado ao processo de
328 licenciamento.” Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: “Eu tenho
329 uma certa dúvida, Elias, porque senão toda autorização para
330 supressão, ela deveria ter um prazo de validade ínfimo. Toda
331 licença de instalação, ela não poderia ter um prazo maior do que
332 um ano, senão incidiria nessa mesma situação? E, ao contrário, as
333 licenças de instalações têm prazos maiores. Uma vegetação então
334 que é primária, desculpe, estágio inicial de regeneração, você
335 autoriza e daí a três anos essa licença de instalação ainda está
336 válida, incidiria na mesma situação. Eu acho que quando a gente
337 fala de Licença de Operação Corretiva, me remete a uma Licença
338 Prévia, a uma avaliação global da intenção do empreendimento que

339 se pretende instalar, e a gente tem que analisar como se o
340 empreendimento não existisse ainda, tanto que é exigido todo
341 aquele estudo pela legislação, EIA, RIMA, enfim. E quanto à
342 supressão da Mata Atlântica aí, Júlia, eu concordo com você, você
343 dizendo isso, efetivamente houve um ganho ambiental, mas isso
344 não traz a ilegalidade da conduta de fazer disposição de resíduos
345 industriais, como foi muito bem colocado no parecer único. Até para
346 alertar os demais Conselheiros, foram quase 300 mil, 300
347 toneladas, não é? Eu confiro aqui mais adiante, mas quase 300
348 toneladas de resíduos industriais dispostos de maneira ilegal no
349 empreendimento. É muita coisa, é muita coisa. Diminuindo,
350 inclusive, a vida útil do empreendimento. E aí que fique muito bem
351 claro que esse empreendimento não está autorizado daqui para
352 frente a fazer disposição de resíduos industriais, não é isso? Tá. E
353 aí uma outra dúvida que eu tenho, e esses resíduos industriais que
354 se encontram lá dispostos de maneira ilegal? O que fazer com
355 eles? Eles vão conviver com os resíduos sólidos urbanos? Existe
356 algum perigo ao meio ambiente? Eles precisam ser retirados?
357 Quais são as consequências em relação a isso?" Júlia Abrantes
358 Felicíssimo, da Supram Zona da Mata: "Primeiro, só para voltar na
359 questão da vegetação, que eu acho que é importante. Esse foi um
360 empreendimento licenciado para uma vida útil de 20 anos, ele
361 poderia lá na época da licença de instalação ter raspado aquele
362 pasto inteiro que estava autorizado como pastagem, ter mantido ali
363 uma área de solo exposto, não é verdade? Esperando 20 anos até
364 ela receber o aterro sanitário. Mas não foi o que o empreendedor
365 fez. O quê que ele fez? Ele manteve a cobertura vegetal das áreas,
366 ainda que autorizadas, para no momento certo de remover a
367 vegetação, ele remover. No meu entendimento técnico, essa é a
368 prática correta. O empreendimento tem uma vida útil de 20 anos.
369 Cada fase com o seu tempo. Então quando ele não suprimiu a
370 vegetação da fase 3, que só dali a 15 anos ele ia estar utilizando,
371 na verdade isso é um critério técnico que eu considero acertado.
372 Agora, se no momento de ele de fato suprimir a vegetação da fase
373 3, ocorreu daquele pasto surgir um cambará, um assa-peixe, uma
374 bananeira, uma vegetação primária, perfeitamente, nós vamos
375 avaliar a supressão dessa vegetação, e eu acho que isso não é
376 talvez um motivo para baixar em diligência, mas talvez um motivo
377 de incluir uma condicionante nesse sentido, para que não haja um
378 risco de ele instalar a fase 3 sem que a gente avalie qual que é o
379 estágio dessa vegetação neste momento apropriado. Então, agora,
380 fechando o assunto vegetação e voltando para a sua última
381 pergunta, em relação a co-disposição. Bruno, o empreendedor

382 comprovou através de todos os laudos de análise, não existem ali
383 resíduos com características de periculosidade. Todos os resíduos,
384 ainda que industriais, que foram recebidos e dispostos naquele
385 aterro, são resíduos classe 2 A, não perigoso e não inerte. Do ponto
386 de vista técnico, do ponto de vista da própria NBR, não existe
387 qualquer vedação para se fazer co-disposição, porque no fundo,
388 independente da origem, são todos resíduos não perigosos? Então,
389 remover esse volume de resíduos hoje, talvez fosse um risco até
390 para a estabilidade do aterro, porque ali internamente nós temos
391 uma rede de drenos, de gases, de efluentes, etc e tal, então, assim,
392 do ponto de vista técnico, eu não vejo um ganho ambiental em se
393 remover esses resíduos e não vejo uma justificativa técnica, tendo
394 em vista que a co-disposição deles é perfeitamente possível. Agora,
395 se a gente tivesse detectado que eles receberam resíduos
396 perigosos, aí a situação complicaria, porque os sistemas de controle
397 daquele aterro não é para receber resíduo perigoso, ok?"
398 Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: "Complementando a dúvida,
399 os laudos disseram que os resíduos são classe 2 A, um laudo em
400 específico diz que tinha um resíduo que era classe 2 B, não
401 perigoso e inerte. A conclusão é a mesma?" Júlia Abrantes
402 Felicíssimo, da Supram Zona da Mata: "Melhor ainda, o inerte é o
403 melhor resíduo que tem, ele não vai reagir, ele não vai soltar
404 líquido, ele não vai soltar gás, não há o menor problema, ele é
405 inerte. Ele não solubiliza, ele não dissolve, ele não contamina."
406 Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: "Mais uma dúvida em
407 relação ao primeiro assunto. Eu queria ouvir do empreendedor
408 quando ele vai instalar a fase 3 do empreendimento, qual é o prazo
409 de instalação da fase 3, até para a gente concluir a respeito de eu
410 dar a baixa em diligência ou não e emitir minha opinião." Bruno
411 Antunes, Representante do Empreendedor: "Boa tarde a todos.
412 Falando sobre a fase 2, a fase 2 a gente vai ter em torno de 3 a 4
413 anos ainda, complementando o que a Júlia havia falado. A fase 2
414 está em crescimento, a gente está em produção. Produção que eu
415 falo, a gente vai preparando a área, a gente não prepara a área
416 como um todo, porque como a Júlia bem mesmo falou, se eu
417 preparasse a área como um todo, eu teria muita influência da chuva
418 no empreendimento, porque seria uma área muito grande de
419 retenção de líquido, então isso causaria problemas ambientais ao
420 empreendimento, e também seria um custo pontual muito elevado,
421 até para o próprio empreendimento, porque a colocação de manta,
422 como os senhores sabem, é uma manta específica para tal, de
423 PEAD de 2 milímetros onde ela faz essa parte, a gente não tem só
424 a manta, a gente tem toda parte de preparação de solo, preparação

425 de compactação, depois de botar essa manta. Essa fase, a fase 2,
426 ela está em implementação, está em operação, e a gente vai
427 escavando. À medida que a gente vai escavando, adentrando essa
428 fase 2, a gente já reutiliza esse material para cobertura. Isso é uma
429 das coisas que o projetista colocou também para divisão em fases,
430 porque eu não vou ter o volume de terra retirado pontual muito
431 grande, eu vou escavando e o próprio inerte que eu estou tirando
432 do solo ali, eu reutilizo para a cobertura do resíduo, então é quase
433 como se fosse uma operação casada na situação. E esse
434 empreendimento, durante esses quatro anos, a questão é a gente
435 começa a adentrar essa área, a gente não vai adentrar agora, por
436 exemplo, porque eu ainda estou escavando a fase 2 e operando a
437 fase 2, que até eu chegar no máximo da fase 2, vamos dizer assim,
438 daqui a dois anos, daqui a três anos, eu já começaria a entrar nessa
439 fase 3, a parte de preparação de fundo para poder operar essa fase
440 3. E lembrando, como a Júlia bem falou, a fase 3, ela foi uma área
441 que no início da fase 3 foi usada, se os senhores forem, olharem os
442 pareceres, ela foi usada para colocar solo, por ser uma área que
443 não tem nascente, não tem intervenção, não teria intervenção
444 nenhuma, foi uma área que foi usada para colocar um solo da
445 primeira fase do empreendimento, que na primeira área que foi
446 utilizada, e esse solo posterior seria removido. Essa grande parte
447 dessa vegetação que foi comentada pela Júlia, ela está sobre esse
448 solo que a gente colocou, ela não está nem sobre o morro em si
449 que já existia sobre o local, foi sobre essa parte onde a gente
450 colocou esse solo, tem bananeira, tem algumas, mas pouca
451 quantidade em si, mesmo em fase inicial, como ela falou. Muita
452 capoeira, como fala? Assa-peixe, muito assa-peixe, esse tipo de
453 vegetação. E eu creio que daqui uns 2 a 3 anos, a gente inicie essa
454 parte de escavação, adentrando nessa fase 3 no empreendimento.”

455 Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: “Mais uma dúvida da equipe
456 técnica da Supram, sobre os resíduos inertes. Eu não consegui
457 entender muito, Júlia, por limitação técnica, assim, por não
458 conhecer do assunto mesmo. O empreendedor, ele utilizou resíduos
459 da construção civil para fazer o recobrimento diário dos resíduos
460 sólidos urbanos. Isso foi correto? Essa metodologia está adequada?
461 E esses resíduos da construção civil, eles estão misturados com
462 tinta e isso potencialmente pode gerar algum dano ambiental?”

463 Júlia Abrantes Felicíssimo, da Supram Zona da Mata: “O que
464 ocorreu é que eles receberam de particulares resíduos inertes.
465 Porém, os inertes, eles vinham misturados com outras coisas, mas
466 não resíduos perigosos, resíduos, madeira, uma confusão de coisas
467 que era arriscado colocar no aterro de inertes porque ele não é nem

468 impermeabilizado, ele não tem nenhum sistema de drenagem de
469 percolado pela própria característica do inerte. Então, como uma
470 forma de agir preventivamente, como eram resíduos de construção,
471 mas que vêm com várias outras coisas misturadas, eles dispuseram
472 na área do aterro. E o quê que eles fizeram? Eles aproveitaram,
473 como a própria NBR diz, o resíduo a cada dia, ele deve ser
474 recoberto com uma camada de solo ou material inerte, então, o que
475 eles fizeram? Invés de dispor esse inerte um bloco, todo aquele
476 volume, eles dispuseram ele na forma de camadas de
477 recobrimento, eles uniram o útil ao agradável. Além de funcionar
478 como um resíduo que foi recebido, funcionou como material de
479 recobrimento dos outros resíduos, entende? E essa é uma prática
480 que talvez até o próprio engenheiro vai poder te responder melhor,
481 mas isso faz parte da operação de um aterro, isso é aceito do ponto
482 de vista operacional, inclusive na própria NBR é dito que pode ser
483 usado ou terra ou inerte.” Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: “A
484 preocupação é que junto com esses resíduos inertes existam
485 resíduos perigosos também, então existe a segurança em afirmar
486 que isso não aconteceu.” Júlia Abrantes Felicíssimo, da Supram
487 Zona da Mata: “Oh Bruno, eu acredito que essa segurança em
488 afirmar vem nos laudos de tratamento do efluente lá na ETE dele,
489 porque significa que ele está conseguindo eficiência no tratamento.
490 Se ele está conseguindo eficiência, eu acredito que os resíduos que
491 estão dispostos lá, estão de acordo.” Conselheiro Bruno Guerra de
492 Oliveira: Tá. E aqui aproveitando a presença do Alberto, eu chamo
493 mais uma vez para a necessidade de fiscalização sistemática desse
494 empreendimento. O histórico dele assim exige, Alberto. Tenho mais
495 algumas dúvidas, peço paciência aos senhores, mas não são
496 muitas. Achei algumas condicionantes interessantes, por exemplo,
497 comunicar o DEMLURB, que é o Departamento de Urbano, lá do
498 Município de Juiz de Fora, a importância de segregar os resíduos
499 inertes na fonte, da mesma forma, a importância de segregar os
500 resíduos orgânicos, também na fonte. São medidas que considerei
501 muito importantes, só que eu entendi que elas não são suficientes.
502 Eu acho que a mera comunicação não vai gerar punição nenhuma
503 para o empreendedor ou para o próprio município caso isso não se
504 concretize. Então eu estou sugerindo que o empreendedor se
505 abstenha de receber os resíduos inertes misturados com outros
506 tipos de resíduos. E também se abstenha de receber resíduos
507 sólidos urbanos sem que tenha vindo da prévia segregação dos
508 resíduos orgânicos. Eu acho que essa é uma obrigação também do
509 empreendedor como corresponsável pela gestão dos resíduos do
510 município. Se o empreendedor não pode simplesmente lavar as

511 mãos e continuar recebendo, alegando que é uma omissão aí da
512 municipalidade. Cabe sim ao empreendedor arcar também com a
513 disposição adequada de seus resíduos. Então eu vou propor essas
514 duas condicionantes.” Júlia Abrantes Felicíssimo, da Supram Zona
515 da Mata: “Bruno. Em relação aos resíduos inertes, eu acho que
516 estão ok, eu acho, porque é o seguinte, se esses resíduos chegam
517 misturados na Central de Tratamento, é inviável a separação deles
518 depois. Eles já se contaminaram, não com produtos perigosos, mas
519 deixaram de ser inertes, por isso a disposição na área do aterro.
520 Então eu acho, assim, se a prefeitura não segregar na fonte o
521 inerte, eu acho muito adequado que o empreendedor não receba.
522 Para os orgânicos, a prefeitura de Juiz de Fora não tem o sistema
523 de coleta seletiva, ela não tem um sistema mínimo que é separar
524 secos e molhados. Se o senhor colocar essa condicionante, eles
525 não vão receber mais nenhuma remessa de resíduo do município
526 de Juiz de Fora. Eu desconfio que pode ser arriscado. Para o inerte
527 eu acho viável. E eu coloquei as condicionantes nesses termos
528 porque, infelizmente, não é a prefeitura o cliente aqui, o
529 empreendedor, é a Central de Tratamento. Eu não tenho como aqui
530 impor uma condicionante para a prefeitura. Por isso que eu sugeri
531 que o empreendedor provoque ela: “Olhe, estou sendo cobrado,
532 mas isso depende da segregação na fonte.”, agora, para o
533 orgânico, eu desconfio que não seja viável a proposição da
534 condicionante com esse mesmo raciocínio, não.” Conselheiro Bruno
535 Guerra de Oliveira: “Eu entendi seu raciocínio e a preocupação é
536 existente. Eu concordo com sua preocupação, mas eu acho que a
537 gente poderia pensar em uma condicionante de obrigar a ter um
538 posicionamento conjunto do empreendedor e do município na busca
539 de uma solução para esse problema.” Alexsandro Andrade,
540 Representante do Empreendedor: “Bruno, o problema público, aí a
541 gente está passando para a esfera de coleta, eu já trabalhei em
542 coleta e trabalhei fazendo todos os tipos de serviços de limpeza
543 pública. Quando você chega e vai buscar um entulho que está
544 jogado na rua, você não vai conseguir tirar esse entulho limpo,
545 nunca, porque quando você tem um monte de entulho na rua, o
546 cara passa lá e joga um monte de lixo, joga um outra coisa, joga
547 uma madeira, joga um galho, aí, ou seja, esse entulho não vai ficar
548 limpo. Ou seja, a prefeitura, ou seja qual for o órgão, ele não vai
549 conseguir pegar esse material puro, só se fosse uma escavação ou
550 direto de uma obra. Agora, na rua, que é coleta que a prefeitura faz,
551 não tem condição de tirar. É só um manifesto que eu estou fazendo,
552 que é bem difícil de conseguir esse material puro, limpo.”
553 Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: “Eu vejo a dificuldade, tá?”

554 Não sou, não tô... Mas eu estou vendo, por exemplo, que essa
555 comunicação, Júlia, vai ser inócuia, você está percebendo?" Júlia
556 Abrantes Felicíssimo, da Supram Zona da Mata: "(Áudio não
557 identificado - fora do microfone)." Conselheiro Bruno Guerra de
558 Oliveira: "É, mas eu acho que a gente precisa de mais, sabe? Acho
559 que a gente precisa forçar um pouco mais." Conselheiro Moisés
560 Moura Brito Júnior: "Uma observação. Oh Doutor Bruno, o senhor
561 pode ficar tranquilo quanto a mistura desse material inerte ao
562 material a ser aterrado, ele proporciona, esse material inerte, ele
563 proporciona uma resistência mecânica muito boa ao material a ser
564 aterrado. Então se trabalha a favor da estabilidade do
565 empreendimento." Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: "Não,
566 quanto a esse ponto eu até já concordei e acho que a Júlia
567 concordou também em impor a condicionante em relação aos
568 inertes, de eles se absterem de receber o resíduo inerte misturado
569 com outro tipo de resíduo. Agora, nossa dúvida é em relação aos
570 orgânicos. Nesse meio tempo eu vou pensar em alguma
571 condicionante do empreendedor apresentar um programa em
572 conjunto com o município, enfim, eu tenho que pensar ainda o quê
573 que pode ser feito. Mas acho que a mera comunicação, Júlia, vai
574 ser inócuia. Daqui a quatro anos, quando eles vierem renovar LO, a
575 situação vai ser exatamente a mesma. Não tenho dúvida disso, que
576 se o Sistema de Meio Ambiente não pressionar por mudanças para
577 fins de cumprir a política nacional de resíduos sólidos, essa
578 mudança não vai acontecer. Então é isso que eu estou propondo."

579 Júlia Abrantes Felicíssimo, da Supram Zona da Mata: "Oh Bruno, eu
580 entendo, Conselheiro, que essa adequação por parte do município,
581 ela exatamente vai ser feita no âmbito dessa Política de Resíduos,
582 que eles têm um prazo que está sempre sendo prorrogado, mas eu
583 acredito que algum dia vai chegar ao fim e quando finalmente eles
584 vão ter que se adequar. Nesse momento, por mais que o resíduo
585 inerte esteja chegando misturado, e por essa razão não esteja indo
586 para o aterro de inertes, mas sim para o aterro de resíduos classe
587 2, o que a gente precisa entender é que ele está recebendo uma
588 destinação adequada. Se a gente colocar uma vedação, o
589 empreendedor não vai poder receber o resíduo inerte que chegar
590 misturado com outras coisas, sabe para onde que o resíduo inerte
591 vai? Para a margem das rodovias. Eles vão dispor esse resíduo em
592 algum lugar. Então, do ponto de vista ambiental, é muito mais
593 sensato que se disponha no aterro de inertes o resíduo inerte limpo,
594 disponha no aterro sanitário o resíduo inerte misturado, e nesse
595 meio tempo, o estado vai trabalhar para fazer com que essa política
596 venha a ser de fato a ser respeitada pelos municípios ao longo do

597 tempo. Colocar essa vedação nesse momento, você vai estar
598 incentivando o município a descartar entulho às margens da rodovia
599 pela falta de um local para levá-lo, entende? A vedação é: resíduo
600 inerte contaminado não pode ir para o aterro de inerte, certo?
601 Porque, do ponto de vista do resíduo inerte estar misturado, mas
602 estar sendo disposto no aterro sanitário, não existe impedimento. E
603 é resíduo do município. E se está gastando a vida útil, está
604 gastando a vida útil com os resíduos do próprio município, então
605 não existe um empecilho ainda vinculado a essa questão. Eu
606 realmente não vejo ganho ambiental na proposição da
607 condicionante no sentido de proibir o recebimento. Eu acho que
608 nós temos que trabalhar, sim, para cada vez mais conseguir
609 receber ele puro, mas vetar o recebimento, eu creio que possa ser
610 uma decisão equivocada, do ponto de vista do meio ambiente.”

611 Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: “Eu tenho minhas dúvidas,
612 Júlia. Eu concordo com seus argumentos, são reais, mas os
613 resíduos inertes puros, eles têm que ir para o aterro de resíduos
614 inertes. Os que não são puros, eles são destinados para onde?”

615 Júlia Abrantes Felicíssimo, da Supram Zona da Mata: “Conforme eu
616 te expliquei, você, acho que não entendeu bem. O volume de
617 inertes que vem do município, ele é reduzido, então por mais que
618 ele está vindo misturado, é o material que eles usam para o
619 recobrimento diário, então ele não está nem impactando na vida útil
620 do aterro. É o que eu te falei, ele está unindo o útil ao agradável, ele
621 além de estar recebendo o resíduo, ele utiliza como material do
622 recobrimento. Então, a forma como eles conseguiram para fazer a
623 gestão desse resíduo, ela está muito bem adequada do ponto de
624 vista técnico e ambiental.” Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira:

625 “Eu entendi. Então os resíduos inertes que são misturados, eles não
626 estão indo para o aterro de resíduos inertes, você pode assegurar
627 isso? E mais, esses resíduos inertes, eles não são perigosos? Essa
628 é minha preocupação em relação, porque o resíduo de construção
629 civil, por exemplo, é muito fácil estar misturado se não ver o que o
630 município tem o que fazer, a segregação. Vem com tinta, com
631 outros, enfim, vem misturado com outros itens aí que tornam o
632 resíduo perigoso. Isso é muito fácil.” Júlia Abrantes Felicíssimo, da
633 Supram Zona da Mata: “Vamos incluir uma condicionante nesse

634 sentido, que seja feito um controle da entrada dos inertes, no
635 sentido de verificar se ele não está contaminado com tinta,
636 solventes, óleos, resíduos que possam transformá-lo em um
637 resíduo perigoso. Agora, quando você diz: “Você afirma?”, eu afirmo
638 com base no que o empreendedor afirmou dentro do processo,
639 porque se ele estiver me prestando uma afirmação falsa, eu

640 infelizmente não tenho como tirar essa informação de algum lugar.
641 Mas conforme eu já te falei, se o sistema de tratamento que está lá,
642 ele está saindo uma água no final transparente, uma água com
643 característica de água de reuso. Se os resíduos que estão lá
644 fossem resíduos perigosos classe 1, nós teríamos a presença de
645 metais na água no final, nós teríamos a presença de uma série de
646 substâncias que aquele tratamento que está lá não iria eliminar.
647 Você não elimina metal pesado com sistema de tratamento físico-
648 químico que eles instalaram lá, entendeu? Então eu penso que a
649 eficiência do sistema de tratamento nos garante, de certa forma,
650 que não tem resíduos perigosos sendo dispostos ali e contribuindo
651 na composição do efluente percolado do aterro.” Conselheiro Bruno
652 Guerra de Oliveira: “Tudo bem, vamos avançar então. Outras
653 dúvidas que eu tenho dizem respeito da NBR 13.896, se o
654 empreendimento possui Plano de Emergência, Plano de Inspeção e
655 Manutenção e Plano de Encerramento.” Júlia Abrantes Felicíssimo,
656 da Supram Zona da Mata: “Essa questão eu vou pedir que os
657 responsáveis pela operação te respondam, que eu acho que eles
658 vão ter mais propriedade do que eu.” Bruno Antunes,
659 Representante do Empreendedor: “O empreendimento, ele conta
660 com Plano de Emergência, até porque a gente tem hoje central de
661 gás, uma central de geração de energia dentro, então esse Plano
662 de Emergência contempla a central de energia também, geração de
663 energia. O Plano de Emergência contempla a questão do tanque de
664 abastecimento, senão a gente não conseguiria até o AVCB por
665 parte do corpo de bombeiros, e a gente tem todo o sistema, por
666 exemplo, a usina de gás de geração de energia, ela é automática,
667 na hora que ela desligou por qualquer falha, a própria CEMIG já
668 aciona quem tiver que acionar, ela, bem dizer, é uma planta auto
669 sustentável. E o empreendimento da Vital Engenharia, a gente tem
670 vigilância 24 horas dentro do empreendimento justamente por conta
671 disso, qualquer tipo de anormalidade, as pessoas são comunicadas,
672 a gente tem alguns procedimentos técnicos que as próprias normas
673 pedem, a gente tem esses procedimentos, onde nesses
674 procedimentos a gente descreve o quê que o colaborador que está
675 no empreendimento, o que ele tem que fazer. “Ah, aconteceu uma
676 falta de energia”, ele vai ligar para o Bruno, para fulano, para fulano
677 e para a CEMIG. Então a gente tem todo esse tipo de procedimento
678 de segurança. O Plano de Encerramento do Empreendimento, ele
679 vai de acordo com a utilidade do empreendimento. O nosso
680 empreendimento hoje, ele é um empreendimento para geração de
681 energia, então essa geração de energia, ela não vai parar na
682 medida que o nosso empreendimento acabar, ou seja, o nosso

683 empreendimento, ele vai muito além dos empreendimentos normais
684 de aterro de lixo que só coloca o resíduo ali, o controle do nosso
685 aterro, até pela própria normativa, em torno de 20 anos, a 60 anos,
686 se não me engano, a gente é responsável pelo empreendimento, na
687 própria verificação, manutenção, parte de estudo de estabilidade,
688 parte de tratamento de efluente, isso já está embutido dentro da
689 própria legislação para o empreendimento. O Plano de
690 Encerramento, ele vai ser dado no momento próximo ao
691 encerramento, é justamente esse, essa parte de controle ambiental
692 e a parte de geração de energia.” Conselheiro Bruno Guerra de
693 Oliveira: “A NBR exige também o Plano de Inspeção e Manutenção.
694 Isso existe?” Bruno Antunes, Representante do Empreendedor:
695 “Sim. Esse Plano de Inspeção e Manutenção, ele é feito tanto para
696 o empreendimento, a gente tem análise topográfica de quinze em
697 quinze dias, por conta da estabilidade, controle de maciço, controle
698 de movimentação do próprio empreendimento, a gente tem
699 controle, isso está embutido nesse parâmetro, está embutido na
700 análise de efluente, que entraria nesse parâmetro também como
701 parte integrante, que é feita mensalmente, e postado para o próprio
702 órgão ambiental responsável. Então, o empreendimento, ele
703 cumpre essas partes assim que a demanda vai aparecendo, elas
704 vão sendo cumpridas.” Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: “E,
705 por fim, eu queria entender do empreendedor, assim, a razão pela
706 qual foram recebidos resíduos industriais ao longo desse tempo.
707 Porque o empreendimento se mostra adequado, seguidor das
708 normas, e eu não consegui entender, se houve um equívoco. Eu
709 queria compreender melhor por que que houve essa ilegalidade
710 durante todos esses anos.” Bruno Antunes, Representante do
711 Empreendedor: “É. Essa parte, eu, Bruno, cheguei em 2014,
712 quando do problema iniciado, foi quando a gente chegou para tentar
713 entender o que aconteceu com o empreendimento e botar o
714 empreendimento para funcionar corretamente. Isso foi uma atitude
715 tomada à época, que eu, como Bruno, não tenho como te informar o
716 que foi que as pessoas que estavam sentadas na gerência
717 decidiram nesse momento. Mas eu posso te informar que todo
718 resíduo, como a gente provou através de análise, todos esses
719 resíduos, eles não foram recebidos: “Ah, manda para mim, que eu
720 estou recebendo” não foi assim. Todos esses resíduos foram
721 recebidos com laudo de análise, comprovando que são resíduos
722 classe 2, não perigoso, ou classe 2 B, inerte. Então a gente não, a
723 gente conseguiu provar isso até para a própria Supram, que todos
724 os resíduos recebidos, mesmo que sejam em desconformidade com
725 o Licenciamento Ambiental, ele foi recebido, mas dentro da parte

726 ambiental em si corretamente. E essa questão também, o próprio
727 contrato do empreendimento com o município, ele tem a questão da
728 outorga. Como é um contrato de concessão, tudo que eu recebo de
729 resíduo de particulares, isso está contemplado no meu contrato com
730 o município. Então todos esses resíduos particulares que eu recebo
731 e cobro por esse resíduo, eu pago 5% de outorga para o município.
732 Além dos 5% de ISS, além dos outros impostos que a gente paga.
733 Então por conta desse advindo, eu creio que a época se levou
734 consideração isso, que o empreendimento perante o município, ele
735 não está excluído de receber resíduos, eu posso receber resíduos
736 comerciais, eu posso receber resíduos, por exemplo, eu coletar
737 resíduo de uma rede de mercados e cobrar por esse resíduo.
738 Então, a disposição final desse resíduo, eu sou responsável em
739 pagar para o município a título de outorga 5% do que eu recebi.
740 Então o município de Juiz de Fora, mesmo que a gente receba
741 resíduo comercial ou resíduo comercial não perigoso, como foi à
742 época, o município de Juiz de Fora, ele recebeu outorga também
743 por esse tipo de resíduo recebido. Eu não sei a época o que levou a
744 empresa a tomar essa atitude de receber os resíduos industriais
745 não perigosos, eu creio que seja por conta disso, pelo tipo de
746 resíduo que é, é um resíduo comum, como resíduo domiciliar. É um
747 resíduo que, apesar de ser de origem industrial, é um resíduo que
748 na natureza, bem dizer, o resíduo inerte, ele não vai gerar chorume,
749 por exemplo, e o resíduo classe 2, industrial, normalmente o
750 resíduo industrial classe 2, ele é resíduo de cozinha, resíduo de
751 escritório, são resíduos que aparentemente, a característica desse
752 resíduo é o que a gente coleta na coleta de resíduo sólido urbano.
753 Então eu creio que na época levou-se em consideração a
754 característica do resíduo, levando em consideração, mesmo sendo
755 de origem industrial, o resíduo, ele é um resíduo comum, ele é um
756 resíduo como um resíduo sólido urbano. Eu creio que tenha sido
757 essa a visão no momento da tomada de decisão quando foi feito na
758 época.” Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: “Apesar de no
759 contrato celebrado com o município permitir, a Licença Ambiental
760 não permitia. Então não me parece que... Eu entendi a sua
761 colocação, você não estava na empresa a época, não é?” Bruno
762 Antunes, Representante do Empreendedor: “Sim, sim, sim.”
763 Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: “Mas não me parece que é
764 uma justificativa válida perante o órgão ambiental. Talvez perante o
765 município, sim.” Bruno Antunes, Representante do Empreendedor:
766 “Sim, sim.” Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: “Não é? Mas
767 perante o órgão ambiental não é justificativa. Mas eu entendo a sua
768 posição pessoal frente a minha pergunta. Mas não consigo

769 entender uma empresa do tamanho da Vital, do porte da Vital, com
 770 a responsabilidade que ela tem, agindo sobre o amparo da utilidade
 771 pública, ter agido dessa forma. Inclusive existe um inquérito civil,
 772 que atualmente eu presido, em conjunto com o Promotor de Justiça
 773 de Juiz de Fora, existe também apuração no âmbito criminal em
 774 razão desses fatos." Bruno Antunes, Representante do
 775 Empreendedor: "Sim." Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: "Então
 776 eu já obtive esclarecimentos, Senhor Presidente, e em razão de
 777 presidir o inquérito civil e de existir algumas dúvidas ainda em
 778 relação ao empreendimento, eu vou me dar por, eu vou me abster
 779 de votar." Presidente Eduardo Silva Ataíde: "Sim." Conselheiro
 780 Bruno Guerra de Oliveira: "Mas eu tenho algumas condicionantes
 781 que eu gostaria de colocar, em seguida à votação." Presidente
 782 Eduardo Silva Ataíde: Pois não. Como de praxe, vamos proceder a
 783 votação do processo. Na sequência a gente abre a votação das
 784 condicionantes propostas pelo Ministério Público. Então, Senhores
 785 Conselheiros, o item 4.1, vamos abrir a votação. Lembrando que o
 786 parecer é pelo deferimento. Quem está de acordo com o parecer da
 787 Supram Zona da Mata, permaneça como está. Abstenção do
 788 Ministério Público e da Polícia. Duas abstenções e doze votos a
 789 favor. Está aprovado. E agora vamos a votar as condicionantes. O
 790 senhor poderia?" Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: "A primeira
 791 condicionante, Júlia, é justamente aquilo que a gente discutiu no
 792 início, de a necessidade de obter a prévia autorização para suprimir
 793 vegetação. Eu elaborei algo aqui, peço que vocês vejam se estão
 794 de acordo. 'Caso seja necessário suprimir vegetação, deverá o
 795 empreendedor requerer previamente a autorização ao Copam.
 796 Prazo durante a vigência da licença'." Elias Nascimento de Aquino,
 797 da Supram Zona da Mata: "Talvez pudéssemos substituir
 798 'supressão' por 'qualquer intervenção ambiental', árvore isolada ou
 799 eventualmente alguma APP que venha a ser descoberta na área do
 800 empreendimento que não tenha sido identificada anteriormente.
 801 Qualquer intervenção ambiental deverá, aí o texto, proponho só
 802 substituir 'supressão' por 'intervenção ambiental'." Conselheiro
 803 Bruno Guerra de Oliveira: " 'Caso seja necessário qualquer nova
 804 intervenção ambiental, deverá o empreendedor requerer
 805 previamente autorização ao Copam. Prazo: durante a vigência da
 806 licença'." Presidente Eduardo Silva Ataíde: "Vamos fazer a votação
 807 das condicionantes em bloco, Doutor Bruno? O senhor podia
 808 explanar sobre as demais que o senhor está propondo?"
 809 Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: "A segunda é: 'Apresentar o
 810 Plano de Emergência do empreendimento nos termos da NBR
 811 13.893. Prazo: 3 (três) meses', e a terceira: 'Apresentar o Plano de"

812 Inspeção e Manutenção exigida pela NBR 13.896. Prazo: 3 (três)
813 meses'." Presidente Eduardo Silva Ataíde: "São três. Então vamos
814 abrir a votação dessas três condicionantes e seus respectivos
815 textos. Alguma consideração? Michel." Conselheiro Michel Henrique
816 Pires: "Só queria perguntar ao empreendedor se esses três meses
817 é o suficiente para ele estar apresentando sem problema?"
818 Presidente Eduardo Silva Ataíde: "O empreendedor pode se
819 manifestar, por favor?" Bruno Antunes, Representante do
820 Empreendedor: "Esses três meses a gente consegue entregar, sim."
821 Presidente Eduardo Silva Ataíde: "Então vamos proceder a votação
822 das três condicionantes propostas pelo Ministério Público e seus
823 respectivos textos. Quem está de acordo, permaneça como está.
824 Estão aprovadas a inserção dessas três novas condicionantes. Ok.
825 O empreendedor tem mais alguma consideração aí?" Bruno
826 Antunes, Representante do Empreendedor: "Eu queria ver sobre a
827 redação do item 8 das condicionantes. "É expressamente proibida a
828 utilização de remessas de efluentes fora dos padrões legais
829 vigentes". Isso aqui, a gente fez todo um plano de reutilização da
830 água tratada no nosso sistema de tratamento. Então, dentro desse
831 próprio sistema de tratamento, a gente fez toda a parte de análise
832 de efluente, análise e controle disso, porque essa cláusula, para
833 mim, ela está dizendo que eu vou ter que fazer remessas de
834 efluente, então toda carga eu vou ter que fazer uma análise nesse
835 efluente. Para mim atender os padrões, o padrão Conama, ele é
836 completo, então eu não consigo atender o padrão Conama pontual,
837 por carga." Presidente Eduardo Silva Ataíde: "Essa questão já está
838 aprovada, o parecer foi votado. O senhor pode, em uma situação
839 futura, solicitar uma alteração de condicionante, isso será apreciado
840 novamente pelo conselho, por este conselho, ok?" Bruno Antunes,
841 Representante do Empreendedor: "Ok." Presidente Eduardo Silva
842 Ataíde: "Tem que solicitar uma alteração de condicionante, porque
843 esse parecer acabou de ser aprovado, ok? Então está encerrada
844 essa matéria. O senhor pode usar o microfone, Doutor." Joaquim
845 Martins, Representante do Empreendedor: "É porque a empresa,
846 nós, representantes da empresa, estávamos inscritos. Então como
847 houve uma decorrência longa da análise do processo pela sua
848 Excelência do Ministério Público, houve um certo esquecimento na
849 questão aí, então infelizmente nós reservamos o horário para
850 discutir a matéria, no processo de votação, só que a votação
851 ocorreu sem, isso é normal nas reuniões, porque às vezes há uma
852 extensão da discussão em que as fases não são, por um incidente,
853 não são observadas, mas eu estou observando é que a empresa,
854 ela estava reservando a chamada dos seus representantes para

855 manifestar, e não foi chamada." Presidente Eduardo Silva Ataíde:
856 "Mas foi anunciado o momento da votação." Joaquim Martins,
857 Representante do Empreendedor: "Ok." Presidente Eduardo Silva
858 Ataíde: "E aí poderia ter se manifestado ante a votação. Procedeu a
859 votação, o parecer está aprovado." Joaquim Martins, Representante
860 do Empreendedor: "Ok." Presidente Eduardo Silva Ataíde:
861 "Segundo o regimento, deverá ser feito uma solicitação de alteração
862 de condicionante." Joaquim Martins, Representante do
863 Empreendedor: "Tá bom, ok." Presidente Eduardo Silva Ataíde: "A
864 ser apreciado futuramente, ok?" Joaquim Martins, Representante do
865 Empreendedor: "Tá bom." Presidente Eduardo Silva Ataíde: "Vamos
866 dar sequência à nossa pauta. Item 5.1, nós temos o destaque do
867 Instituto Sol do Campo, poderia se manifestar?" Conselheiro Egídio
868 Freitas Moraes Júnior: "Eu fiz uma análise aqui dos Autos de
869 Infração, e esse, no caso me chamou atenção, eu até pediria ao
870 Doutor Vander, acredito que teria sido responsável pela sua
871 confecção, é que salvo engano, esse empreendimento foi autuado
872 pelo descumprimento de normas ambientais em 2007, no início de
873 2007, então está completando quase dez anos, e no seu recurso
874 ele pede, no caso, ele contrariamente ao reenquadramento. E,
875 salvo engano, esse empreendimento efetuou o pagamento das
876 multas que tinham sido aplicadas, só que a Administração Pública,
877 em conformidade com a súmula 346 e 473 do STF entendeu que a
878 penalidade de multa não tinha sido aplicada adequadamente,
879 deixaram de observar alguns parâmetros do Decreto Estadual
880 44.844/2008, em decorrência disso, aplicou, fez um reajuste do
881 valor dessa multa, e consequentemente determinou, no caso, que a
882 empresa efetuasse o pagamento do valor adicional, do valor da
883 diferença. Eu, particularmente, caso tenha sido esse o
884 entendimento, eu, apesar de ser um órgão ambiental, eu me sinto
885 assim, um pouco, eu não concordo com o posicionamento do
886 Estado, da Administração Pública, depois de dez anos, um período
887 de quase dez anos, simplesmente alterar uma determinada regra,
888 principalmente se o empreendedor já tinha efetuado o pagamento
889 dessa multa. Eu, particularmente, assim, eu não concordo, até
890 mesmo porque, tem o entendimento lá no Superior Tribunal de
891 Justiça contrário à prescrição intercorrente, o quê que seria isso.
892 Aquela prescrição no curso do Processo Administrativo. Eu, na
893 minha opinião, esse posicionamento do Superior Tribunal de Justiça
894 anteriormente é ruim, porque acaba que o órgão ambiental estadual
895 não se estrutura na parte de fiscalização, sabendo perfeitamente
896 que esse procedimento pode tramitar durante anos e anos, e a
897 gente está, querendo ou não, discutindo um Auto de Infração que

898 foi de uma vistoria realizada em janeiro de 2007, ou seja, já está
899 completando dez anos. E ambientalmente não acho isso bom,
900 porque é bem provável que o empreendimento talvez nem esteja
901 mais funcionando ou então. Então, nesse caso aqui, eu
902 particularmente entendo extremamente temerário, da mesma forma
903 que a gente não pode cobrar da Administração um período superior
904 a 5 anos, eventual diferença, eu entendo também que a
905 Administração depois de quase dez anos não poderia também rever
906 o seu entendimento, principalmente pelo fato de o empreendedor já
907 ter realizado. Importa que a súmula, ainda que a súmula dê a
908 possibilidade de a Administração Pública rever os seus próprios
909 conceitos, eu entendo que tem o lapso temporal para que isso
910 ocorra. Esse é o entendimento. A não ser que eu tenha me
911 equivocado em um determinado ponto.” Conselheiro Michel
912 Henrique Pires: “Eu estive conversando com o empreendedor
913 agora, antes de começar a reunião, com o Henrique, o
914 representante do empreendedor, e muito bem colocado aqui pelo
915 Conselheiro Egídio, e ele foi feito vários enquadramentos, foi feito
916 um enquadramento, depois do segundo enquadramento, ele fez o
917 pagamento, ele fez o terceiro enquadramento, então, e ele está
918 querendo saber: “Não, eu vou pagar novamente, mas e aí? Vão
919 fazer um novo enquadramento? Quando que vai terminar isso?”.
920 Então eu concordo, se foi feito o pagamento, enquadrou, ele
921 consentiu, fez o pagamento, não tem que reenquadrar e cada dia
922 aumentando o valor aí para nós empreendedores.” Vander, da
923 Supram Zona da Mata: “No caso especificamente, são dois pontos,
924 primeiro a prescrição e a questão do reenquadramento. Inicialmente
925 você dizia que, assim, não há muito o que discutir sobre o negócio
926 da prescrição intercorrente, que havendo defesa tempestiva nos
927 autos e o processo correndo com decisão, etc, tem súmula já do
928 Supremo Tribunal de Justiça que não cabe prescrição até o fim do
929 término do Processo Administrativo, a partir daí o Estado tem 5
930 anos para poder fazer a cobrança. Então esse período até lá,
931 término final do Processo Administrativo, decisão final do Processo
932 Administrativo, não tem prescrição. Então isso já foi referendado
933 pelo próprio parecer da GE, então, assim, Conselheiro Egídio,
934 Conselheiro da Fiemg, assim, é questão de posicionamento.
935 Concordo com o posicionamento dos Conselheiros sobre ser contra
936 esse tipo de posicionamento do STJ, mas é a súmula e a gente não
937 tem muito o que falar. Apenas cumprir com o preceito dado. Agora,
938 de fato, houve sim, na primeira decisão houve o enquadramento
939 dele com código equivocado, que daria um valor de multa a menor,
940 inclusive foi notificado, o processo correu normalmente, e ele veio e

941 pagou a multa, veio e pagou a multa. Só que a gente tem que
942 verificar que o Processo Administrativo, ele é passivo de revisões
943 administrativas, como outras quaisquer. Hoje esse pagamento é o
944 correto, é o correto a ser feito, então houve uma outra decisão
945 revogando a primeira decisão dentro do poder geral da
946 Administração Pública de rever os seus próprios atos, seguindo
947 inclusive súmula do Superior Tribunal de Justiça, o Supremo
948 Tribunal Federal neste sentido.” Conselheiro Egídio Freitas Moraes
949 Júnior: Mas aí, só a questão no caso o seguinte, mas essa revisão,
950 pelo menos que eu observei nesse processo, ela ocorreu quase dez
951 anos depois.” Vander, da Supram Zona da Mata: “Caro Conselheiro,
952 não foi bem assim. A análise do processo é que demorou. Quando
953 foi dada a primeira decisão, foi em 2015, não é? 2013.” Conselheiro
954 Egídio Freitas Moraes Júnior: “13/09/2016.” Vander, da Supram
955 Zona da Mata: “13, entre 2013. 2007 e 2013 não ocorreu prescrição
956 nenhuma, nenhuma, porque o processo estava em análise. Houve
957 revisão 2013 e então, quer dizer, não teve prazo de cinco anos, não
958 teve prescrição nenhuma. É direito da Administração Pública de
959 fazer revisão de seus próprios atos administrativos. Ah, mas
960 lembrando, não há cobrança em duplicidade nem ilegal nesses
961 autos, tanto é verdade que nós decotamos o valor que foi pago,
962 adimplido na decisão anterior, pelo valor que deveria ter sido pago.
963 Então o que tem aqui é a cobrança apenas e tão somente da
964 diferença entre o valor que já deveria ter sido pago, teria sido
965 aplicado lá em 2007, e o que não o foi. Então só fazer essa
966 diferenciação, nós não estamos fazendo cobrança além do devido,
967 apenas e tão somente o devido, abatendo, obviamente, foi esse o
968 posicionamento nosso, os pagamentos que já foram feitos em
969 relação a essa multa.” Conselheiro Egídio Freitas Moraes Júnior:
970 “Não, mas eu, assim, até gostei do esclarecimento, mas em
971 momento algum eu coloquei que foi valores indevidos. Pelo que eu
972 entendi do processo, é o seguinte, o empreendedor prestou
973 determinadas informações, o Estado tinha acesso a determinadas
974 informações em 2007. Quando foi, aí em 2016, salvo engano,
975 quase dez anos depois, o Estado percebeu, no caso a
976 Administração através de seus agentes, que aquele lançamento,
977 aquelas informações já tinham sido prestadas, tinha sido
978 inadequado, ele já tinha efetuado o pagamento. Em decorrência
979 disso, determinou que há diferença, assim, dentro da minha
980 concepção, até questão de segurança jurídica, eu entendo que a
981 própria Administração Pública tem o prazo pelo menos de cinco
982 anos para poder rever seus próprios conceitos, senão daqui 10, 15,
983 20 anos, vai modificar lá na frente. E, sinceramente, essa atitude de

984 modificar depois de um lapso temporal bastante amplo e após a
985 quitação efetuada pelo próprio empreendedor com base em uma
986 primeira decisão administrativa, eu acredito, que esse
987 posicionamento de posteriormente notificar o empreendedor,
988 conceder esse prazo de dez anos, por exemplo, para a própria
989 Administração rever seu próprio ato, isso causa uma insegurança,
990 minha opinião, uma insegurança jurídica, muito grande. Então eu
991 particularmente entendo. Da mesma forma que o Estado, caso ele
992 venha cometer um ilícito, o contribuinte não pode reclamar pelo
993 prazo superior de cinco anos, eu entendo também que a contrário
994 senso, a Administração também não pode rever uma situação
995 prejudicial depois do lapso temporal de cinco anos. É o
996 entendimento que eu tenho.” Vander, da Supram Zona da Mata: “Há
997 uma dissintonia entre a lavratura do Auto de Infração e a decisão
998 dada para o enquadramento na nova legislação. Nós não estamos
999 aqui cobrando o valor referente de 2007, nós estamos cobrando
1000 aqui uma revisão do ato administrativo, que foi recente, quanto ao
1001 enquadramento no novo Decreto 44.844, é diferente isso aí. Aí não
1002 houve interrupção de prazo temporal nem nada, o processo estava
1003 em análise, como está em análise até hoje, e a Administração,
1004 dentro dos atos administrativos, que são passíveis de revisões,
1005 atuou. Então, a lavratura do Auto de Infração é uma coisa, agora, o
1006 enquadramento é que foi inadequado na decisão administrativa,
1007 recente inclusive, não é, Bruno? Então nós não estamos revendo
1008 atos de 2007, nós estamos revendo um ato que foi dado em
1009 decisão administrativa recente, então não passou prazo para
1010 revisão dos atos administrativos, que é de cinco anos.” Elias
1011 Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Só para
1012 complementar, Conselheiro, na verdade não foi um ato de dez anos
1013 depois rever aquilo que foi feito em 2007, não. O enquadramento
1014 feito em 2007 era de acordo com o decreto 44.309/2006. No
1015 primeiro julgamento houve para adequação a qual código
1016 correspondia a infração da época, é que houve um equívoco nessa
1017 nova configuração de acordo com o 44.844, e são duas infrações. A
1018 primeira infração, e aí esse novo enquadramento que foi dado de
1019 acordo com o parecer da época dividiu a competência decisória do
1020 recurso para a URC e para o CRH, e aí foi identificado um equívoco
1021 na conversão para enquadrar no novo decreto. Então o que foi feito,
1022 o que está sendo feito agora é corrigindo um erro feito no momento
1023 do enquadramento no novo decreto, então é isso que o Vander está
1024 dizendo foi o que aconteceu. Não houve uma revisão do ato
1025 administrativo do Auto de Infração, o que está acontecendo é uma
1026 revisão do ato que fez a conversão do que era previsto no 44309

1027 para o 44.844." Conselheiro Egídio Freitas Moraes Júnior: "Tá. Esse
1028 44.844 é de 2008." Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona
1029 da Mata: "2008." Conselheiro Egídio Freitas Moraes Júnior: Já tem
1030 quase... Já tem 8 anos. Mas a outra questão é o seguinte, houve o
1031 pagamento? Pelo menos restou incontroverso. Ele buscou junto à
1032 administração efetuar o pagamento desse recurso? Pelo menos
1033 desse, pelo menos consta que houve. Posteriormente que
1034 observou-se essa inadequação. Pelo menos o que eu entendi foi
1035 isso." Vander, da Supram Zona da Mata: "Vou esclarecer melhor
1036 para os Conselheiros, para que a gente possa ter uma concepção
1037 generalista do que está acontecendo. Com a publicação do decreto
1038 44.844, no artigo 96 do decreto ele fala o seguinte: "A norma de
1039 transição mais benéfica", para que você possa aplicar o decreto
1040 44.844 enquadrando aquelas situações que foram dadas pelo
1041 46.309, você teria que ver se houve um benefício para o
1042 empreendedor. Se houver um benefício de diminuição da pena,
1043 você vai lá e aplica essa conversão, certo? Essa é uma questão.
1044 Agora, o enquadramento do código 44309 para o 44.844, houve
1045 alterações. Então nesse caso especificamente, nós tínhamos uma
1046 multa referente ao IGAM e uma multa referente e FEAM, que é hoje
1047 que nós estamos discutindo aqui, porque a do IGAM foi aplicada
1048 corretamente, foi paga, está encerrada a discussão. Agora, o que
1049 está em análise aqui hoje é referente ao anexo 1 do código 122, foi
1050 a adequação do código que foi errada, a adequação do código foi
1051 inadequada, mas não foi por conta da multa, foi recentemente. Por
1052 isso que nós temos, ele tendo pago, foi notificado que houve
1053 enquadramento com anexo 1 do código 122 foi um enquadramento
1054 equivocado, ele deu uma diminuição muito grande da multa, quem
1055 fez a análise. Só tem que essa questão foi melhor detalhada, foi
1056 explicitamente constante no processo de Auto de Infração e que
1057 foram reportados nesse recurso, que esse enquadramento nessa
1058 decisão foi equivocada. Então nós estamos apenas e tão somente
1059 fazendo o enquadramento correto. Então não há nenhuma
1060 irregularidade neste ato especificamente, e ele não se reporta a
1061 2007, mas sim a poucos anos atrás, 13." Elias Nascimento de
1062 Aquino, da Supram Zona da Mata: "Inclusive, em razão dessa
1063 correção no enquadramento, foi reaberto prazo para recurso caso o
1064 empreendedor pretendesse discutir. Com relação a infração 1, essa
1065 já havia se tornado definitiva, inclusive aqui para o julgamento da
1066 URC. Sobrou então a infração 2, que houve enquadramento
1067 equivocado. Então aquela para a qual já houve pagamento, que
1068 teve decisão definitiva, não está sendo discutida aqui a alteração
1069 dela, o que está sendo discutida é a que não foi paga e que houve

1070 um equívoco na adequação do que estava previsto no 44309 para o
1071 44.844.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: O empreendedor está
1072 inscrito. Ele poderia se manifestar? Henrique.”

1073 Henrique Maia, Representante do Empreendedor: “Boa tarde,
1074 Conselheiros. Sobre essa questão do tempo, realmente o Auto de
1075 Infração foi lavrado em 2007, houve a primeira defesa e a gente só
1076 teve resposta disso 5 anos depois, em janeiro de 2012, que foi a
1077 primeira resposta em relação a essa defesa. Depois houve
1078 enquadramento, mudança de multa diária, várias mudanças que
1079 vieram trazer até o ano de 2016, quando a gente recebeu a multa
1080 simples, no valor de 118 mil, que foi paga, que não está sendo
1081 discutida aqui, e também recebemos o ofício, solicitamos a DAE
1082 para fazermos o pagamento da multa diária, que é essa que está
1083 sendo discutida agora, no valor de 34.838,82, e até apresentado na
1084 nossa defesa o termo de encerramento que nós recebemos no dia
1085 18 de agosto referente ao Auto de Infração de 2007, então cai
1086 nessa situação, a nossa defesa em relação a esse momento é
1087 exatamente sobre isso, da questão da segurança jurídica de uma
1088 multa que nós já estávamos com ela quitada e também com a DAE
1089 recolhida em cima do valor orientado pelo órgão ambiental, e que
1090 depois disso houve anulação da decisão na data de 13 de
1091 setembro, após a emissão do Termo de Encerramento.” Elias

1092 Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Então, com
1093 relação à infração 1, na verdade foram duas infrações praticadas
1094 pelo empreendedor, com relação à infração 1, a decisão se tornou
1095 definitiva e houve o pagamento da multa, então ninguém está
1096 fazendo revisão com relação a infração 1, não. Na época,
1097 costumava-se lavrar Auto de Infração e aproveitava-se o mesmo
1098 formulário para aplicar mais de uma penalidade. A diferença seria a
1099 mesma que fosse lavrada os dois Autos de Infração. Então nós
1100 estamos discutindo a infração 2, e para a infração 2 houve a
1101 necessidade de correção, e a gente não tem, não é apenas o direito
1102 da administração de rever, é um dever. Para adequação do valor da
1103 multa de acordo com o tipo de infração praticada pelo
1104 empreendedor. E como o Analista Vander mencionou, essa
1105 decisão, ela está de acordo com a previsão do decreto 44.844,
1106 então o empreendedor pode ficar tranquilo, que não vai haver, não
1107 é porque a gente tem o poder/dever de rever os próprios atos que a
1108 gente vai abusar desse poder/dever para submeter o empreendedor
1109 a tal insegurança jurídica. O que se procura fazer é ter o zelo na
1110 análise dos Autos de Infração para evitar que erros aconteçam, mas
1111 caso ocorram, a gente tem o dever de fazer a revisão e submeter
1112 ao colegiado competente para referendar o parecer elaborado pela

1113 equipe técnica da Supram.” Henrique Maia, Representante do
1114 Empreendedor: “Só reforçar que a gente entende e momento algum
1115 a gente está colocando a multa simples em discussão, realmente o
1116 caso aqui hoje é só da defesa da infração 2 referente a multa diária,
1117 e que a nossa colocação como empresa seria solicitar que fosse
1118 indeferida a decisão de anular o Termo de Encerramento que nos
1119 foi concedido e depois revogado.” Conselheiro Egídio Freitas Morais
1120 Júnior: “Peço até desculpa, não vou me alongar muito. Eu até
1121 entendo o poder/dever da administração, mas eu entendo que esse
1122 poder/dever da Administração também, ele tem um limite, ele tem
1123 alguns parâmetros, porque da mesma forma como que nós,
1124 qualquer um de nós temos um prazo para poder reivindicar ou para
1125 poder rever ou pedir ao Estado para poder rever os seus próprios
1126 atos, eu entendo também que ao Estado, esse poder/dever também
1127 tem essa limitação. Então, o seguinte, é um auto, é uma infração
1128 que está sendo apurado com base em um Auto de Infração ocorrido
1129 em 2007 e quando agora em 2016, após a quitação pelo
1130 empreendedor, teria observado um determinado equívoco com
1131 relação ao enquadramento e, querendo ou não, impactou no valor
1132 da multa. Então entendo que essa mudança, que essa revisão por
1133 parte da Administração Pública no atual momento, ela foge da
1134 proporcionalidade, até fere a segurança jurídica. Então, assim, eu
1135 até já me antecipo o voto para que o recurso do empreendedor,
1136 nesse caso, seja provido, porque eu não acho interessante a
1137 Administração rever depois de, acho que isso causa uma insegurança
1138 jurídica, e nem acredito que isso seja bom para o meio ambiente
1139 não.” Bruno Machado, da Supram Zona da Mata: “Só reforçando
1140 aqui já as colocações do Vander e do Elias, Conselheiro Egídio fez
1141 uma colocação pertinente, a questão do tempo, realmente. Só que
1142 há o poder/dever da Administração em rever o ato quando
1143 constatada uma ilegalidade, então só quero reforçar aqui para todos
1144 os Conselheiros que votar contra esse parecer é referendar uma
1145 ilegalidade, ainda que tenha se transcorrido muito tempo, ainda que
1146 o tratamento, entre a administração e administrado seja
1147 diferenciado, creio sim que a crítica é pertinente, porém, o foro
1148 adequado para que isso seja sanado não é aqui no momento.
1149 Então, no momento, eu peço aos Conselheiros que se atenham que
1150 ao fato de que foi sanado uma ilegalidade, que nós temos a
1151 obrigação de saná-la, e que votar diferente do que recomenda-se o
1152 parecer, é referendar uma ilegalidade.” Elias Nascimento de Aquino,
1153 da Supram Zona da Mata: “Na verdade, Conselheiro, nós estamos
1154 revendo um ato praticado em 2014. A gente não está revendo um
1155 ato praticado em 2007.” Conselheiro Egídio Freitas Morais Júnior:

1156 “O Auto de Infração 2007.” Elias Nascimento de Aquino, da Supram
1157 Zona da Mata: “O Auto de Infração, em relação ao Auto de Infração
1158 aplicado em 2007 não houve nenhuma revisão. O que nós estamos
1159 revendo aqui é um ato praticado em 2014, que adequou, que
1160 adaptou a previsão do Auto de Infração às previsões do decreto
1161 44.844, conforme determina esse decreto. Então o que a gente está
1162 revendo aqui hoje é um ato praticado há dois anos, ou menos que
1163 isso. Então nós não estamos também fazendo revisão de algo que
1164 aconteceu há dez anos, não. E como o colega Bruno mencionou, a
1165 gente está restrito a aplicação do que está previsto na lei, nós não
1166 podemos, com base em um senso de justiça, diferente do que
1167 determina à legislação, porque a Administração Pública está
1168 vinculada a esse princípio, deixar de aplicar a penalidade correta,
1169 conforme critérios estabelecidos pelo decreto 44.844, foi aplicada a
1170 penalidade de multa diária correspondente a 19 dias multa, salvo
1171 engano, e isso foi feito cálculo com base no decreto 44.844, que é
1172 mais benéfico inclusive para o empreendedor, que determina a
1173 fixação no parâmetro de 5% por dia, quando o decreto anterior
1174 determinava a aplicação do percentual de 10% sobre o valor da
1175 multa simples. Então isso inclusive, a própria revisão do ato, ela
1176 implica em benefício para o empreendedor.” Henrique Maia,
1177 Representante do Empreendedor: “Só que no reenquadramento
1178 também, além do percentual, houve a mudança de grave para
1179 gravíssimo, então ele não passou a ser benéfico para a empresa. E
1180 essa multa, inclusive hoje, Conselheiro, ela está saindo de 34.800
1181 mil, que ela foi quitada, para um acréscimo de mais 108 mil reais,
1182 fora que a primeira multa simples, que já foi paga, foi 138 mil. Nós
1183 já pagamos 153 mil referentes às duas multas, e agora está sendo
1184 acrescido mais 108 mil reais, que seria a nova DAE.” Presidente
1185 Eduardo Silva Ataíde: “Bom, após todo o debate aí, empreendedor,
1186 Supram e Conselheiros, podemos abrir a votação para apreciação
1187 dessa matéria aí, lembrando que o parecer é pelo indeferimento do
1188 recurso. Nesse momento então vamos abrir a votação, item 5.1, os
1189 destaques já foram feitos. Quem está de acordo com o parecer,
1190 permaneça como está. Uma abstenção. Duas abstenções. Três
1191 abstenções. Três abstenções e cinco contra. Então está aprovado,
1192 não é? Quantas abstenções? Três abstenções, um contra, seis
1193 contra. Então foram cinco votos contra. São quatorze Conselheiros.
1194 Seis contra, três abstenções. Abstenção não conta, são quatorze
1195 Conselheiros presentes. Abstenção não conta, então está aprovado
1196 o indeferimento desse recurso. Não, o contrário? Foi cancelada.
1197 Desculpa. São quatorze aqui.” Elias Nascimento de Aquino, da
1198 Supram Zona da Mata: “Senhor presidente, eu solicito ao senhor

que peça aos Conselheiros que votaram contra, considerando ilegal a decisão, para justificar e individualizar os votos, por favor.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Por se tratar, complementando o Doutor Elias, por se tratar de um ato ilegal, eu peço que quem votou contra justifique o voto para que fique registrado em ata o voto do referido Conselheiro.” Conselheiro Túlio César de Lucca Pereira: “Eu acompanho as razões do Conselheiro Egídio, porque eu entendo que não houve uma segurança jurídica aplicada ao fato.” Conselheiro Leonardo Magalhães: “Também acompanho a opinião do Conselheiro Egídio, e acho que não houve segurança jurídica também.” Conselheiro Cláudio Pacheco Pereira: “Conforme colocou o Elias, que foi trazido ao conselho para nosso parecer, eu me sinto à vontade de votar, caso contrário não seria necessário trazer aqui.” Conselheiro Robbin Le Breton: “Acato os argumentos do Instituto Sol do Campo.” Conselheiro Moisés Moura Brito Júnior: “Acato as observações do Instituto Sol do Campo.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Todos justificaram? Todos os contra, por favor, têm que justificar o voto.” Conselheiro Egídio Freitas Moraes Júnior: “Só fazendo um adendo aqui, particularmente a súmula 473 do STF fala que a Administração Pública pode rever seus próprios atos a qualquer momento, mas há inúmeras decisões do Superior Tribunal de Justiça, do próprio Supremo Tribunal Federal, estabelecendo que há um lapso, um limite temporal, até pela segurança jurídica e para não ferir também a isonomia. Se os demais têm um prazo, também a Administração Pública também ficaria em uma situação extremamente privilegiada. Então nesse caso aqui, eu particularmente não entendo a existência de ilegalidade, não.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: Então está certo. Vamos para a próxima matéria. Item 5.4, temos destaque do Instituto Sol do Campo, novamente, da Supram e do empreendedor, também está inscrito, Felipe.” Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Eu só comunicar os Conselheiros que nós vamos submeter esse ato à revisão do presidente do Copam para que seja feita a revisão e aplicação do princípio da legalidade, conforme entendimento que o secretário tiver, esse ato poderá ser revisto.” Vander, da Supram Zona da Mata: “Caros Conselheiros, vou falar. Pedimos o destaque primeiro a Supram para fazer uma pequena correção, porque é muito parecer, a gente acaba saindo uma coisa que às vezes não adequa corretamente. Então eu remeto os nobres Conselheiros ao item 3 da competência no parágrafo 2º, que não ficará mais como ficará redigido, mas ficará com a seguinte, com o seguinte texto, referente ao processo 5.4 e também, muito parecido, o 5.5, está na mesma localidade em ambos os pareceres. Então o

1242 2º parágrafo ficará assim: 'No caso, em atenção aos termos do
1243 artigo 73 do novo decreto 47.042/2016, cumulado com o artigo 43
1244 parágrafo 1º, inciso I do 44.844, a competência recursal será da
1245 URC Zona da Mata.', apenas fazendo esses pequenos registros,
1246 tanto para o item 5.4 quanto para o item 5.5, nos itens de
1247 respectivos pareceres 03 da competência, parágrafo 2º."

1248 Conselheiro Egídio Freitas Morais Júnior: "Eu gostaria nesse Auto
1249 de Infração só ter, se possível, alguns esclarecimentos. Esses
1250 Autos de Infração aqui, só um esclarecimento do Elias. São todos
1251 provenientes, foram todos lavrados pelos servidores aqui da
1252 Supram, não foi? Tá, essa é a primeira dúvida. A segunda questão
1253 aqui que eu questiono, é que em um dos Autos de Infração tem
1254 aplicação de juros de mora, só que, salvo engano, o decreto
1255 estabelece que a partir da decisão, a partir da correção monetária, a
1256 partir do término, cadê? A partir do vencimento, estabelece aqui no
1257 próprio decreto, parágrafo 3º do artigo 48, do decreto 44.844: "O
1258 valor da multa será corrigido monetariamente a partir da data de
1259 autuação. E a partir do vencimento incidirão juros de mora de um
1260 por cento ao mês". Eu, particularmente, entendo, aí eu não sei, pelo
1261 menos o posicionamento contrário, que esse vencimento é a partir
1262 do término do procedimento administrativo, porque enquanto o
1263 procedimento administrativo está sendo discutido, está sendo
1264 apreciado, na minha concepção não houve vencimento, até mesmo
1265 porque pode ter ocorrido alguma arbitrariedade, pode ter ocorrido
1266 algum tipo de ilegalidade por parte da própria administração
1267 também. Então eu entendo que esse vencimento aqui, essa
1268 aplicação de juros de mora conforme consta aqui no decreto, no
1269 parágrafo 3º, do decreto 44.844, quando fala "A partir do
1270 vencimento incidirão juros de mora" é quando terminar o
1271 procedimento administrativo, assim é o entendimento que
1272 particularmente eu tenho e discordo do caso da Supram, que salvo
1273 engano se baseou no memorando da Advocacia Geral do Estado, e
1274 eu particularmente entendo que um memorando não é um
1275 instrumento normativo para poder justificar o embasamento da
1276 aplicação de juros de mora. E uma questão também que eu acho
1277 interessante nesse Auto de Infração é que ele pediu atenuante aqui
1278 do artigo 68, parágrafo, acho que é do 68 parágrafo 1º. Deixa eu
1279 ver. O artigo 68, alínea f, que é justamente com relação à questão
1280 da Reserva Legal, devidamente averbada e conservada. Só que as
1281 leis estaduais posteriores, e bem como o Código Florestal, eximiu o
1282 produtor rural, o pequeno produtor rural, desse... dessa averbação
1283 da reserva. Aí no caso, assim, eu acho interessante que pelo
1284 menos de acordo com os Autos de Infração, as mudanças que

1285 ocorrem ou no decreto 44.844, ou as mudanças posteriores,
1286 quando prejudiciais, são aplicadas, mas aqui no caso, essa
1287 atenuante prevista no artigo 68 parágrafo 1º, não é aplicado, sob o
1288 argumento de que quando foi fixado lá atrás, era devido averbação
1289 de reserva, posteriormente veio uma lei eximindo ele dessa
1290 obrigatoriedade legal, então não pode ser aplicada, mas as
1291 penalidades, bem outras situações gravosas, podem ser. Então, na
1292 minha concepção ficou, não ficou assim dois pesos e duas
1293 medidas. Então em decorrência, eu particularmente manifestaria
1294 favoravelmente a aplicação dessa alínea f, inciso I do artigo 68, do
1295 decreto, tendo em vista isso da Reserva Legal devidamente
1296 averbado, ele teria, “comprovado estar”, “ter cumprido” com o que a
1297 legislação atual determina, e manifesto também no caso contrário a
1298 aplicação de juros de mora, tendo em vista que o Auto de Infração
1299 está sendo discutido na esfera administrativa, eu entendo que esse
1300 vencimento somente após o término do Processo Administrativo.”

1301 Bruno Machado, da Supram Zona da Mata: “Quanto à correção,
1302 Conselheiro, juros de mora, desculpa, houve um decreto no final de
1303 2014, que é o 46.668, de dezembro, que determinou que fosse feita
1304 a incidência desses juros, e por causa disso eles foram aplicados,
1305 inclusive com a determinação vinda desse memorando. Então há,
1306 sim, um diploma normativo, que é um decreto, posterior ao decreto
1307 que rege os Autos de Infração, 44.844. Então nós estamos aqui nos
1308 atendo aos critérios legais para aplicar essa correção seguida dos
1309 juros, ainda que haja o trâmite do processo na esfera administrativa.
1310 Quanto a atenuante do artigo 68, inciso I, alínea f do decreto, ele
1311 prevê que a Reserva Legal deve estar averbada e preservada, e ao
1312 requerer a atenuante, o autuado tem que comprovar que ele faz jus
1313 a ela. Apenas estar averbado ou não estar averbado de acordo com
1314 o que o novo Código Florestal prevê, não basta, ela tem que estar
1315 também preservada, isso aí é o ônus do autuado. Então por isso é
1316 que se aplicou a questão dos juros, por haver um decreto que prevê
1317 dessa forma, e a atenuante não foi concedida porque não se
1318 comprovou a preservação da Reserva Legal.” Conselheiro Túlio
1319 César de Lucca Pereira: “Me esclarece, por favor, só em relação a
1320 essa questão do vencimento. Quando é determinado esse
1321 vencimento? O parágrafo terceiro do decreto 44.844 diz, está até
1322 citado aqui, “O valor da multa será corrigido monetariamente a partir
1323 da data da autuação, e a partir do vencimento incidirão juros de
1324 mora de um por cento ao mês.”, quando é fixado esse vencimento?
1325 E que vencimento a gente está falando? É o vencimento final do
1326 Processo Administrativo ou a data de pagamento?” Bruno Machado,
1327 da Supram Zona da Mata: “Até então era isso que era aplicado. Um

1328 Auto de Infração lavrado, quando não se apresentava defesa, no
1329 21º dia já se vencia o débito e a partir dali, se houvesse a mora, já
1330 começava a incidir os juros além da correção. Porém, com a
1331 superveniência desse decreto 46.668 de dezembro de 2014, não é
1332 mais assim. Agora, mesmo que haja defesa, no 21º dia, os juros já
1333 incidem. Então foi uma mudança que, superveniente, que nos
1334 obrigou a seguir dessa forma o cálculo dessas multas.” Conselheiro
1335 Túlio César de Lucca Pereira: “Eu entendo a colocação, sei que
1336 vocês estão aplicando de acordo com a determinação, mas eu
1337 discordo. Se o processo não terminou, como já disse o Conselheiro
1338 Egídio, não há sequer certeza de que a multa vai ser procedente,
1339 ela vai ser aplicada realmente. Então você está antecipando um
1340 resultado que está ainda sob julgamento, e isso só na esfera
1341 administrativa, pode ser discutido posteriormente.” Bruno Machado,
1342 da Supram Zona da Mata: “Discordo um pouco, Conselheiro,
1343 porque esse valor, a gente só faz o cálculo dele final quando se
1344 analisa as razões de defesa. Então, ele não vai ser cobrado antes
1345 de se avaliar a procedência ou não da autuação. Então é somente
1346 posterior a isso, a essa análise.” Conselheiro Bruno Guerra de
1347 Oliveira: “Só fazer um comentário aos demais Conselheiros. Eu
1348 tenho muita preocupação que nesse momento aqui nós somos
1349 Administração Pública, e o princípio que nos norteia é o princípio da
1350 legalidade, outros juízos, outros tribunais, o poder judiciário, enfim,
1351 ele tem uma liberdade maior de a gente fazer um juízo que tenha
1352 como norte o sentido de justiça, mas nós, não. Nesse momento
1353 somos administradores públicos, e se existe um decreto que
1354 expressamente dispõe em determinado sentido, nós não temos
1355 margem de manobra, ainda que consideremos essa norma, de
1356 certa forma, injusta, e eu não estou dizendo que eu considero, não,
1357 mas ainda que alguém considere. E o nosso norte é o princípio da
1358 legalidade. Qualquer decisão que se afaste de uma legalidade que
1359 é expressa, é uma decisão que também está contaminada por esse
1360 vício e que não tem como prevalecer. Então eu fico muito
1361 preocupado, em um órgão colegiado como esse, que temos
1362 formações distintas, eu dizia no julgamento anterior que, da parte
1363 técnica, eu tenho dificuldade de entender, e tem muitos aqui,
1364 engenheiros, enfim, outros profissionais, diversos ramos, que talvez
1365 da parte jurídica tenha essa dificuldade. Então não nos afastemos
1366 do que a norma diz, e expressamente diz, senão nós estaremos
1367 praticando uma ilegalidade.” Conselheiro Egídio Freitas Moraes
1368 Júnior: “Não vou arrastar muito, mas eu particularmente discordo
1369 em parte do Doutor Bruno, porque se a gente fosse simplesmente
1370 não poder discutir, não poder deliberar, assim, qual que é a

1371 finalidade de nós aqui como Conselheiros? Claro que a gente deve
1372 se pautar na legalidade, no que está previsto na Administração
1373 Pública, mas particularmente, eu não considero correto, nem
1374 considero legal que um procedimento está sendo discutido no
1375 âmbito administrativo, e que lá, aqui é bem expresso, fala “A partir
1376 do vencimento”, então na minha concepção é vencimento do
1377 Processo Administrativo, um Processo Administrativo que está
1378 sendo discutido, está sendo apreciado, está sendo deliberado, e
1379 começar a correr juros de mora desde o seu nascodouro. Eu
1380 particularmente não entendo razoável, não entendo proporcional,
1381 não entendo dessa forma. Sou ante, a um órgão... faço parte de um
1382 órgão ambiental, mas aplicação, às vezes, de situações
1383 aparentemente só gravosa, gravosa, não traz tanta efetividade,
1384 tanto que a gente tem observado aqui procedimentos que já
1385 perduraram, provenientes de Autos de Infração que ocorreram há
1386 dez anos. Qual que é a efetividade disso? Mesmo com todas essas
1387 gravidades? Nenhuma. Então esse é meu posicionamento.” Bruno
1388 Machado, da Supram Zona da Mata: “Só para reforçar, Conselheiro,
1389 a regra do 48, parágrafo 3º do decreto 44.844, ela foi aí revogada
1390 tacitamente pela superveniência do decreto 46.668, tá? Então não é
1391 essa a regra vigente que deva ser aplicada. E aí eu reforço aqui
1392 mais uma vez, nós estamos aqui, sim, sem poder, ainda que nós
1393 tenhamos convicções pessoais, que discordemos dos critérios de
1394 justiça da lei, mas nós estamos aqui atrelados à lei, então a nossa
1395 margem de discussão, ela tem que ser balizada por esses critérios,
1396 e aí eu discordo quando o senhor diz que é só apenas para
1397 prejudicar. Não. A nossa análise é bastante criteriosa. Hoje eu
1398 estou aqui já há três anos no Núcleo de Auto de Infração, então os
1399 critérios da lei são para serem aplicados de acordo com o que ela
1400 determina, e aí as consequências, se prejudiciais ou benéficas, elas
1401 vão ser sentidas, de acordo com o que a legislação determina.”
1402 Conselheiro Egídio Freitas Moraes Júnior: “Só apenas colocando
1403 uma questão, o seguinte, eu não estou fazendo aqui. Nenhum juízo
1404 de valor com relação a nenhuma pessoa. Nem com relação a sua
1405 pessoa, com relação a do Vander, de ninguém, até mesmo porque
1406 eu trabalhei aqui no órgão ambiental durante vários anos e sei da
1407 idoneidade de cada um. Eu estou falando o seguinte: o critério que
1408 tem sido utilizado, que vocês utilizam como parâmetro, o parecer da
1409 AGE, Advocacia Geral do Estado. Então, na minha opinião, o
1410 parâmetro utilizado pela Advocacia Geral do Estado, o qual os
1411 servidores da superintendência estão vinculados, não fazendo juízo
1412 de valor com relação a nenhuma pessoa aqui, não estou fazendo,
1413 mas esses critérios, na minha opinião, estão usando, na minha

1414 opinião, dois pesos e duas medidas, porque algumas situações
1415 benéficas não estão sendo levadas em consideração, na minha
1416 opinião, quando a questão da averbação da Reserva Legal, uma lei
1417 posterior, eximiu dessa obrigatoriedade, mas aí você colocou bem,
1418 tem outros também requisitos, essa não tem sido aplicada, e
1419 automaticamente, entendimento diferente com relação a questão do
1420 vencimento, que na minha opinião tem sido discutido, tem sido
1421 aplicado imediatamente. Então na minha opinião não está tendo
1422 dois pesos, duas medidas. Mas quando eu falei isso, eu não quis
1423 dizer que servidores da Supram estão sendo injustos, não. A
1424 orientação vinda da Advocacia Geral do Estado, a qual vocês estão
1425 vinculados, na minha opinião, que está usando dois pesos e duas
1426 medidas." Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata:
1427 "Conselheiro, na verdade, como já foi afirmado várias vezes, a
1428 gente está aplicando um decreto, não é um parecer da AGE. E o
1429 senhor se equivoca ao dizer que a lei revogou a previsão de
1430 averbação da Reserva Legal. Na verdade, ela estabelece que
1431 aquele que não queira averbar, poderá fazer o cadastro no CAR,
1432 permanece prevista a averbação da Reserva Legal, inclusive ela é
1433 obrigatória nos casos de compensação de Reserva Legal, ou
1434 instituição de servidão. Então, a averbação de Reserva Legal, ela
1435 não deixou de existir, e ademais disso, quando foi aplicada a
1436 penalidade, é quando ele faria jus ao benefício da atenuante,
1437 naquela época vigoravam todas as normas que determinavam
1438 averbação de Reserva Legal, então é para configurar, para incidir
1439 atenuante, ele tem que fazer jus a ela na época da lavratura do
1440 Auto de Infração." Presidente Eduardo Silva Ataíde: O
1441 empreendedor, por favor." Felipe Furtado, Representante do
1442 Empreendedor: Boa tarde a todos. O Auto de Infração foi lavrado no
1443 ano de 2012, no mês 10 de 2012, porém, a Reserva Legal foi
1444 averbada no ano de 2009, e foi comunicado à Supram no dia
1445 06/04/2012, então foi comunicado seis meses antes do Auto de
1446 Infração. Então, por esta razão, nós pedimos o atenuante da alínea
1447 f, por já ter sido averbado anteriormente e ter sido comunicado ao
1448 órgão ambiental e estar preservada em todas, ela, a Reserva Legal,
1449 ela está mantida, inclusive, sob proteção, e está bem preservada, e
1450 foi anterior ao Auto de Infração. E também o vencimento, ainda não
1451 foi nos passado o boleto referente ao vencimento, então
1452 teoricamente nós entramos com recurso no dia 15 de novembro de
1453 2012, foi protocolado na Supram, aliás, dia 19/11/2012, tenho aqui o
1454 protocolo, já contestando isso aí e comunicando que já foi averbado
1455 a Reserva Legal, tenho aqui a matrícula registrado em cartório,
1456 então nós pedimos atenuante." Elias Nascimento de Aquino, da

1457 Supram Zona da Mata: “O senhor poderia informar se na defesa foi
1458 comprovada a preservação da área de acordo com a previsão do
1459 decreto? Porque conforme determina o decreto 44.844, o que é
1460 alegado, tem que ser comprovado, então o senhor menciona que
1461 promoveu a averbação.” Felipe Furtado, Representante do
1462 Empreendedor: “Sim.” Elias Nascimento de Aquino, da Supram
1463 Zona da Mata: “A previsão do decreto é que esteja averbada e
1464 preservada. O senhor apresentou comprovação de que isso estava
1465 devidamente preservada? A área de Reserva Legal?” Felipe
1466 Furtado, Representante do Empreendedor: “Olha, a documentação,
1467 que nós apresentamos foi o protocolo da matrícula, no caso com a
1468 averbação, mas nós aqui, nesse relatório de defesa, não temos
1469 fotografias, e também desde essa época não nos foi solicitado isso
1470 aí.” Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Na
1471 defesa, além de alegar, tem que comprovar. A gente não provoca, a
1472 menos que haja necessidade de análise do órgão ambiental,
1473 averiguar, a gente não vai investigar se o empreendedor faz jus a
1474 atenuante. Foi solicitada, então, além de averbada, tem que estar
1475 preservada.” Felipe Furtado, Representante do Empreendedor:
1476 “Essa Reserva Legal. Felipe, consultor ambiental. Nós, no ato do
1477 protocolo da averbação de Reserva Legal, foi feito, sim, a
1478 apresentação da matrícula e de comprovações de que ela esteja
1479 preservada. Mas, na defesa não está com fotografias, devido a
1480 subentender-se que já foi protocolado a averbação da Reserva
1481 Legal, então, portanto, o órgão já tem a relação da documentação
1482 de averbação.” Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da
1483 Mata: “Senhores Conselheiros, conforme o consultor do
1484 empreendedor disse, não tem comprovação nos autos de que a
1485 Reserva Legal está preservada, então não faz jus...” Felipe Furtado,
1486 Representante do Empreendedor: “No recurso.” Elias Nascimento
1487 de Aquino, da Supram Zona da Mata: “No recurso. O empreendedor
1488 não faz jus a incidência da atenuante, porque não estão presentes
1489 os requisitos estabelecidos pelo decreto.” Conselheiro Michel
1490 Henrique Pires: “Ele está dizendo que ele não comprovou no
1491 recurso, mas comprovou quando ele fez o protocolo da Reserva
1492 Legal. Isso aí ele está falando ali que foi feito. Agora, se todas às
1493 vezes que ele for fazer um recurso, ele tiver que comprovar tudo, já
1494 está lá o comprovante, ele só passou o número do protocolo que foi
1495 dado.” Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata:
1496 “Conselheiro. Na verdade, ele afirma que comprovou que estava
1497 averbado junto à certidão de registro do imóvel com averbação, e
1498 como ele mesmo afirmou, não foi apresentado relatório fotográfico
1499 ou qualquer memorial técnico que afirmasse a condição de

1500 preservação da área de Reserva Legal. Se eu estiver equivocado,
1501 se de fato estiver comprovado no processo em defesa, em qualquer
1502 momento de protocolo, que estava conservada, me corrija, por
1503 favor.” Conselheiro Frances Ley Melo: “É oportuno eu falar agora?
1504 Posso? Tá bem. Entender o seguinte, na época que ele informou a
1505 averbação da Reserva Legal, tinha escrito em algum lugar no
1506 processo, alguma orientação que ele deveria também informar que
1507 ela estava preservada?” Elias Nascimento de Aquino, da Supram
1508 Zona da Mata: “O que é alegado, tem que ser comprovado para ser
1509 levado em consideração. O empreendedor solicita a incidência da
1510 atenuante, a atenuante determina que o empreendedor deva ter a
1511 Reserva Legal averbada e preservada. Então ele demonstrou que
1512 estaria averbada, faltou o segundo elemento. Então está previsto no
1513 decreto que a atenuante incide nesse caso, então não é necessário
1514 que dentro do processo tenha mais alguma coisa prevendo que
1515 para fazer jus ele tenha que apresentar comprovação de que está
1516 preservada.” Conselheiro Frances Ley Melo: “É porque eu acho
1517 estranho a pessoa ter que ter conhecimento de todos os detalhes
1518 da lei, se ninguém informou ela, seja, poderia ser no processo,
1519 algum lugar, mas ter que ter o conhecimento de todo o conteúdo da
1520 lei e saber que não basta, se ater a isso, saber que não basta
1521 comprovar averbação, mas sim a preservação dela, parece que é
1522 demais, não é?” Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: “Oh
1523 Frances, deixa eu tentar ajudar. Ele alegou uma atenuante em seu
1524 favor. E a atenuante que ele alegou exige a averbação e a
1525 preservação da Reserva Legal, quem alegou a atenuante foi ele,
1526 então ele presume que conhece a norma. Só que ele, ao alegar, ele
1527 não comprovou todos os requisitos que são exigidos pela norma. A
1528 norma é de conhecimento de todos, ela deve ser, e nesse caso
1529 tanto era de conhecimento que ele alegou o dispositivo legal como
1530 atenuante, mas ele não conseguiu demonstrar. E quando a gente
1531 fala de Processo Administrativo, tem que estar dentro do Processo
1532 Administrativo. Existe algo no direito que o que não está nos autos,
1533 não está no mundo, é assim que funciona no mundo jurídico. Ele
1534 não conseguiu provar, então ele não atende o requisito legal. Não
1535 se exige uma grande interpretação para se chegar a essa
1536 conclusão. E um outro comentário que eu gostaria de fazer,
1537 respeitando o posicionamento do Conselheiro Egídio, mas lendo
1538 aqui, roubando o dispositivo legal do meu colega Conselheiro, a
1539 questão dos juros. Quando se fala que os juros vão ser devidos, o
1540 dispositivo diz o seguinte: “O valor da multa será corrigido
1541 monetariamente a partir da data da autuação e a partir do
1542 vencimento incidirão juros de mora de um por cento ao mês.”, ou

1543 seja, do vencimento da multa e não do vencimento do Processo
1544 Administrativo. Aliás, o termo ‘vencimento do Processo
1545 Administrativo’ não é um termo jurídico também. O Processo
1546 Administrativo, ele não vence, o que vence é a multa. O Processo
1547 Administrativo, ele se encerra, ele se arquiva, ele se interpõe um
1548 recurso contra ele, mas ele nunca vence, não é um termo, o senhor
1549 sabe, que é da área do direito também, sabe que não é um termo
1550 aplicável, o que vence é a multa. Então me parece muito óbvio, e
1551 me parece também óbvio de que a interpretação de que isso seria
1552 até contrário ao meio ambiente e é ilógico, com todo respeito. Ao
1553 contrário, esse entendimento, ele incentiva a interposição de
1554 recursos, muitas vezes protelatórios para justamente surgir uma
1555 situação como essa, de dez anos, do procedimento anterior, de dez
1556 anos de um Auto de Infração, até a sua conclusão. Esse
1557 entendimento, que é adotado pelo poder público, pela GE, pela
1558 Supram Zona da Mata e por mim, é um vencimento que justamente
1559 inibe a interposição de recursos protelatórios. Me parece muito
1560 claro, sem grandes complexidades um caso como esse. E gostaria
1561 muito também que discussões como essas fossem travadas
1562 também no Licenciamento Ambiental e não só no julgamento de
1563 recursos. A gente acabou de julgar um processo extremamente
1564 complexo, como o da Vital, e me desculpem, muito poucos
1565 comentários a esse respeito. Dificilmente houve tanta discussão
1566 nesse colegiado como em um recurso de Auto de Infração, e isso,
1567 eu faço esse desabafo de quem possivelmente vai sair desse
1568 colegiado em breve, mas isso acho que realmente é uma grande
1569 distorção do sistema, que discutamos muito o Licenciamento
1570 Ambiental, e que aplicamos as regras quando elas devem ser
1571 aplicadas, mas me causa espécie a discussão tamanha e de tanta
1572 importância assim em procedimentos como esse e deixados de
1573 lado, por exemplo, um empreendimento como a Vital.” Felipe
1574 Furtado, Representante do Empreendedor: “Última consideração,
1575 última palavra.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Vamos encerrar,
1576 para a gente proceder a votação.” Felipe Furtado, Representante do
1577 Empreendedor: “Vocês estão dizendo que nós não apresentamos a
1578 comprovação de que a reserva está preservada. Porém, nós
1579 citamos o número do protocolo para consulta interna de vocês, já
1580 que essa documentação foi protocolada e direcionada para análise
1581 quanto a preservação e averbação da Reserva Legal, então nós
1582 não fomos redundantes nisso em apresentar um novo modelo
1583 fotográfico, sendo que esse já foi apresentado no protocolo de
1584 averbação. Só isso. Obrigado.” Presidente Eduardo Silva Ataíde:
1585 “Bom, findada aí a discussão, vamos abrir a votação dessa matéria.

1586 Então o item 5.4, quem está de acordo com o parecer da Supram
1587 que, repito, é pelo indeferimento do recurso.” Conselheiro Túlio
1588 César de Lucca Pereira: “Abstenção.” Presidente Eduardo Silva
1589 Ataíde: “Até o momento, duas.” Conselheiro Moisés Moura Brito
1590 Júnior: “Abstenção.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Três
1591 abstenções, quatro abstenções. Então são cinco abstenções.”
1592 Conselheiro Egídio Freitas Morais Júnior: “Eu sou parcialmente
1593 contra. Como que eu faço?” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Tem
1594 que definir o voto.” Conselheiro Egídio Freitas Morais Júnior: “Não,
1595 porque eu sou a favor só da aplicação da multa da atenuante de
1596 30%.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Aí precisa definir aí.”
1597 Conselheiro Egídio Freitas Morais Júnior: “E contrário aos juros de
1598 mora.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Não tem como, não tem
1599 como segregar o voto.” Conselheiro Egídio Freitas Morais Júnior:
1600 “Não tem como?” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Infelizmente.
1601 São cinco abstenções, são treze Conselheiros, até agora cinco
1602 abstenções. E aí? A favor ou contra? Contra ninguém?” Conselheiro
1603 Egídio Freitas Morais Júnior: “Eu vou abster, então.”
1604 Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Então seis abstenções. Está
1605 aprovado. Passemos para a próxima. Item 5.5, temos destaque da
1606 Supram e do empreendedor. Só a Supram.” Vander, da Supram
1607 Zona da Mata: “Só revigorando, mesmo o destaque feito
1608 anteriormente, no item 3, da competência, parágrafo 2º, nós vamos
1609 trocar o texto para o seguinte texto: ‘No caso, em atenção aos
1610 termos do artigo 73 do novo decreto de número 47.042 de 2006,
1611 cumulado com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I do decreto 44.844,
1612 a competência recursal será da URC Zona da Mata’. Passaremos
1613 essas correções e vamos inserir nos respectivos processos.”
1614 Presidente Eduardo Silva Ataíde: O empreendedor está inscrito aí,
1615 pode se manifestar. Felipe.” Felipe Furtado, Representante do
1616 Empreendedor: “Eu só estava querendo o atenuante da alínea f,
1617 sendo que essa propriedade também possui a Reserva Legal. No
1618 momento que foi feito o Auto de Infração, realmente tinha algumas
1619 condicionantes do TAC, que não estavam sendo cumpridas, porém
1620 foram cumpridas e foram apresentados os relatórios de
1621 cumprimento de condicionantes. Foi no momento de transição,
1622 porque o antigo proprietário havia falecido, então foi na transição de
1623 administração. Porém, foram, todas as condicionantes foram
1624 cumpridas e a Reserva Legal já havia sido averbada em 2005 e
1625 comunicada também no ano de 2012, então só peço que
1626 considerem o atenuante.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Bom,
1627 então vamos proceder a votação. Quem está de acordo com o
1628 parecer da Supram, permaneça como está.” Conselheiro Túlio

1629 César de Lucca Pereira: “Abstenção.” Presidente Eduardo Silva
1630 Ataíde: “Abstenções, duas, três, quatro abstenções, cinco. Cinco
1631 abstenções. Está aprovado. Passemos ao item 5.6, destaque para o
1632 Instituto Sol do Campo, e o empreendedor está inscrito. Por favor, o
1633 destaque pode ser feito.” Conselheiro Egídio Freitas Morais Júnior:
1634 “Olha, eu manifesto contrariamente à aplicação de juros de mora.
1635 Como muito bem colocou aqui o ilustre representante do Ministério
1636 Público, o vencimento no caso é com relação aos valores, não do
1637 procedimento administrativo, mas de qualquer forma, eu
1638 particularmente entendo que a exigibilidade, que é um dos
1639 requisitos até para poder executar uma multa, ela pressupõe o
1640 término do procedimento administrativo, lançamento definitivo. E na
1641 própria esfera judicial, sabe perfeitamente que os próprios juízos
1642 quando vão fixar os juros de mora, normalmente é a partir da
1643 citação do processo judicial ou, em muitos casos, até mesmo após
1644 a publicação da sentença, principalmente quando há algumas
1645 questões de natureza controvertida. Então usando esse parâmetro,
1646 como está sendo discutido na esfera administrativa, eu
1647 particularmente entendo que a incidência dos juros de mora é a
1648 partir da constituição definitiva. Eu também, assim, eu coloco muito
1649 a questão, é porque eu sou do Instituto Ambiental Sol do Campo, e
1650 são muitos produtores rurais, e não é raro, muitas vezes, Autos de
1651 Infração que são lavrados pelos Policiais Militares, vez ou outra,
1652 observamos muitas vezes algumas desproporionalidades em um
1653 ou outro Auto de Infração, então por causa disso me deixa, às
1654 vezes, um pouco preocupado, que nem sempre às vezes o próprio
1655 servidor público, agente de segurança pública, dentro do seu
1656 poder/dever tem que lavrar realmente o Auto de Infração, mas a
1657 gente sabe perfeitamente que em algumas situações, alguns casos,
1658 há alguns vícios, não vícios às vezes de ilegalidade, alguma
1659 questão nesse sentido, então por causa disso que na minha
1660 concepção, esses juros de mora deveriam ser aplicados após a
1661 constituição do crédito, após o julgamento do processo como um
1662 todo. E uma dúvida que eu fiquei nesse processo aqui, é com
1663 relação a questão o seguinte, foi aplicado que em vistoria realizada
1664 na área, no empreendimento, foi verificado que o mesmo já tinha
1665 dado início à instalação com a construção do galpão sem a devida
1666 licença ambiental, não tendo sido constatado poluição e
1667 degradação ambiental. Então, pelo que eu entendi, o Auto de
1668 Infração nesse caso aqui foi aplicado em decorrência da construção
1669 de um galpão, só que no próprio relatório fala que “No que tange o
1670 recurso apresentado, alegou resumidamente o recorrente que o
1671 aluguel do galpão que teria ampliado a capacidade da autuada não

1672 é fato suficiente para restar caracterizado instalação.” Então, minha
1673 dúvida é a seguinte, houve a construção de um galpão ali dentro do
1674 empreendimento, essa ampliação, ou no caso ele alugou esse
1675 galpão, já tinha uma estrutura física já montada, ele simplesmente
1676 alugou? Essa é minha dúvida com relação a esse procedimento.”
1677 Presidente Eduardo Silva Ataíde: “O empreendedor.” Lucas
1678 Lagrotta, Representante do Empreendedor: “Bom, como o
1679 Conselheiro já tinha pontuado, esse é um caso que nos causou
1680 muita estranheza justamente por causa disso. Quando se informa
1681 instalação sem licença, presume-se que tem uma atividade
1682 instalada. Eu tenho aqui os dados, em 19 de setembro de 2011, a
1683 cronologia mais ou menos é essa, 19 de setembro de 2011 a gente
1684 deu entrada com FCE solicitando LP, por quê? A gente queria
1685 instalar uma atividade de lavanderia e alugou um galpão para tanto,
1686 exatamente isso, o contrato de arrendamento está juntado. Quando
1687 foi ter a vistoria da LP, chegaram lá e falaram: “Ué, mas o galpão tá
1688 aqui”, a gente falou: “Tudo bem, o galpão está aí, foi alugado.”,
1689 “Não, mas o galpão é instalação da atividade.”, mas o galpão já
1690 existia há muito tempo, ele é de outra empresa, inclusive. Até aqui,
1691 legalmente eu entendo até que existe legitimidade passiva, porque
1692 se alguém instalou esse galpão, não fomos nós. Agora, o fato é que
1693 esse galpão foi alugado, e aí deu início a atividade de instalação. E
1694 eu procurei em todos os documentos e não localizei que atividade
1695 seria essa, mas localizei uma coisa bastante interessante, que se
1696 vocês observarem, o auto de fiscalização que está sendo, o Auto de
1697 Infração que está sendo discutido, Auto de Infração 45.546, é
1698 porque eu não estou com ele aqui, 45.545, eu estou com ele em
1699 mãos aqui, e ele diz o seguinte “Em vistoria realizada na área do
1700 empreendimento, foi verificado que o mesmo já tinha dado início a
1701 instalação com a construção do galpão sem a devida licença.”, e eu
1702 juntei nos autos a comprovação do arrendamento. Então,
1703 obviamente, se a gente tivesse dado início a instalação, colocado
1704 máquinas, colocado qualquer coisa, se a gente tivesse colocado a
1705 primeira máquina que fosse, tudo bem. Mas não. A gente estava
1706 inclusive com processo de LP. E a gente só teve concedida uma
1707 LIC porque o processo foi reorientado pela própria Supram. Então,
1708 eu peço aos Conselheiros que revisem com carinho isso, pois não
1709 houve de fato essa conduta. Muitos de vocês me conhecem, a
1710 gente vem aqui sempre, tem brigas, mas esse é um caso realmente
1711 atípico. Não houve isso, isso não aconteceu. E existe comprovação
1712 farta nos autos. Então, se possível, a gente gostaria de pedir a
1713 reconsideração pelo deferimento do recurso e anulação da
1714 penalidade administrativa.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Mais

1715 alguma colocação antes de abrirmos à votação? Podemos
 1716 proceder? Supram?" Vander, da Supram Zona da Mata: "A gente
 1717 tem que fazer uma análise no tempo. O galpão faria parte do
 1718 processo de instalação dele? Faria. E o técnico considerou que
 1719 fazendo parte do processo de instalação, deveria antes entrar com
 1720 processo correto, adequado. Inclusive, inclusive até determinou que
 1721 fizesse a orientação para LIC, o que aconteceu. Em assim sendo, o
 1722 técnico considerou que ele tinha todos os equipamentos prontos,
 1723 preparados para exercer a atividade, é essa que foi a questão, é
 1724 isso que nós estamos debatendo aqui." Conselheiro Egídio Freitas
 1725 Morais Júnior: "Só uma dúvida, o seguinte, mas pelo Auto de
 1726 Infração e pela penalidade, está colocando..." Vander, da Supram
 1727 Zona da Mata: "Só um minutinho, só, só fazer..." Conselheiro Egídio
 1728 Freitas Morais Júnior: "É construção? Mas lá no Auto de Infração
 1729 consta 'construção de um galpão'. Ele construiu um galpão ou ele
 1730 alugou um galpão? Isso que eu queria saber, ele construiu um
 1731 galpão ou alugou um galpão já existente?" Vander, da Supram Zona
 1732 da Mata: "Ele fez processo de instalação, tanto que o processo do
 1733 próprio galpão fazia parte da atividade dele, gente. No futuro,
 1734 estava programado nos próprios estudos. Como não considerar que
 1735 isso daí é parte integrante do processo produtivo?" Vander, da
 1736 Supram Zona da Mata: "Eu tenho percebido que há uma certa, um
 1737 direcionamento de se tentar muitas das vezes não utilizar o
 1738 procedimento correto de Instalação, Licença Prévia de Instalação e
 1739 Operação. Com alguns tipos de atividades que são diferentes,
 1740 utilizando galpões, fazendo uma coisa que não seria para aquilo
 1741 exatamente, mas depois é destinado para outra atividade, para
 1742 muitas das vezes obscurecer a atividade fiscalizatória no sentido de
 1743 que apresse o processo de licenciamento. Então o técnico, dentro
 1744 da sua capacidade de percepção da atividade em si, entendeu que
 1745 esse fato já é ato preparatório para instalação. Então, nesse caso
 1746 especificamente, lançou a multa, e eu afianço a questão técnica,
 1747 inclusive assinando o próprio parecer junto com ele." Elias
 1748 Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: "Eu peço,
 1749 presidente, um recesso só de alguns minutos para a gente discutir."
 1750 Presidente Eduardo Silva Ataíde: "A Supram vai discutir essa
 1751 questão ali entre eles, vamos aguardar um minutinho. Bom,
 1752 retomando as atividades após o, comunico aos Conselheiros e ao
 1753 empreendedor que a Supram pede baixa em diligência dessa
 1754 matéria. Já está concedida a baixa, ok? Anunciando e comprovando
 1755 a concessão. O item 5.8 também comunico que a Supram também
 1756 pediu baixa em diligência. A Supram? Está ok, vai manter a baixa,
 1757 mas a Supram vai fazer um destaque." Vander, da Supram Zona da

1758 Mata: “Ilustre presidente...” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Ah
 1759 não, então tá, está mudando de resolução. Vai manter o destaque
 1760 ao invés da baixa. O item 5.8, ok? Com a palavra Vander” Vander,
 1761 da Supram Zona da Mata: “Ok.” Presidente Eduardo Silva Ataíde:
 1762 “Pode, pode. Com a palavra, Vander.” Vander, da Supram Zona da
 1763 Mata: Caros Conselheiros, no item mencionado, cujo empreendedor
 1764 mencionado foi Centrais Hidrelétricas Grapon, pedimos, informamos
 1765 que vamos fazer exclusão do item 0224, intitulado da Remissão da
 1766 Pena de Multa Simples, em decorrência do fato de não ser aplicável
 1767 ao caso em questão, ok? Auto de Infração e acaba inserindo
 1768 algumas coisinhas que às vezes não estão adequadas, mas a
 1769 conclusão está correta, não tem nenhum posicionamento pela
 1770 remissão, apenas foi uma inserção de um dado que não deveria
 1771 estar constando neste processo especificamente.” Presidente
 1772 Eduardo Silva Ataíde: “Está em discussão o item 5.8. Há o
 1773 destaque aí da Supram, que já falou, o Lucas está inscrito. Pois
 1774 não.” Lucas Lagrotta, Representante do Empreendedor: “O
 1775 Empreendedor não tem como impugnar esse ponto especificamente
 1776 em relação a retirada, ele propõe a manutenção, já que foi colocado
 1777 no auto, desculpa, no parecer único, propõe a manutenção da
 1778 remissão.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Podemos votar? Mais
 1779 alguma colocação? Supram. Ah, tá. Desculpa. Senhor Robbin, o
 1780 senhor Robbin está inscrito ali, por favor, Amigos do Iracambi, eu
 1781 não me ative aqui, eu anotei. Sol do Campo também.” Conselheiro
 1782 Robbin Le Breton: “Bom, passamos uma hora discutindo todos
 1783 esses processos aqui, desde 5.1 a 5.8, na vez passada, na reunião
 1784 passada eu comentei sobre esses processos que estamos julgando
 1785 aqui, eu disse na época que a maneira que está apresentando para
 1786 a gente, não temos competência para julgar. Não mudou nada nas
 1787 apresentações, com exceção de 5.7, que veio como um relatório, e
 1788 aí, pela primeira vez, deu para entender o que está passando
 1789 nesses processos. Nesse processo diante de nós agora, 5.8, por
 1790 exemplo, vou pedir ao Doutor Vander explicar quem é essa Flávia
 1791 Costa, o que ela está fazendo nesse processo.” Vander, da Supram
 1792 Zona da Mata: “Flávia Costa, Conselheiro?” Conselheiro Robbin Le
 1793 Breton: “Você citou Flávia Costa. Quem é Flávia Costa? O que ela
 1794 tem que fazer no processo?” Vander, da Supram Zona da Mata:
 1795 “Especificamente em qual página, Conselheiro?” Conselheiro
 1796 Robbin Le Breton: “Bom, então, a questão que eu acho que o
 1797 senhor deve responder, o senhor acha, vocês, Supram acha que
 1798 nós temos competência para julgar essa, para avaliar a opinião
 1799 dessa Doutora Flávia Costa, que ninguém sabe quem é? Sim ou
 1800 não? Bom, se você chega à conclusão que não temos condição de

1801 avaliar a opinião da Flávia Costa, eu sugeria para vocês, não temos
1802 competência para avaliar esses processos aqui, do jeito que está
1803 sendo apresentado para nós hoje." Vander, da Supram Zona da
1804 Mata: "Caro Conselheiro, Flávio Dino Costa, ah, sim, sim, sim.
1805 Processualista, sim, sim. Ele fez uma análise sobre a questão de
1806 que não há nenhum prejuízo. Não há nenhum prejuízo para fins de
1807 nulidade do processo se eventualmente não se respeitou o prazo
1808 estipulado de 60 dias a nível federal, e aqui também tem um caso
1809 específico também de 60 dias para julgamento. É um prazo
1810 meramente impróprio, processual impróprio, que não causa prejuízo
1811 em decorrência disso, a argumentação apresentada pela empresa
1812 de que o processo excedeu demais o prazo de análise, em sua
1813 essência, tendo havido defesa administrativa tempestiva e estando
1814 o processo ainda em análise, não causa nenhuma nulidade
1815 especificamente para o caso." Conselheiro Robbin Le Breton:
1816 "Então, eu volto a sugerir que nós, como Conselheiros, não temos
1817 competência para avaliar essa opinião dessa instruída pessoa que
1818 não tem nada a ver com esse processo. Eu digo o seguinte, se
1819 futuramente esse Conselho vai ser convocado somente para
1820 considerar esse tipo de processos, esse é um desrespeito muito
1821 grande do cidadão. É um fato histórico de menosprezo do Estado
1822 para com o cidadão, já sabemos disso, mas convocar nós para vir
1823 aqui com nossos próprios recursos, gastar nosso tempo escutando
1824 esse tipo de conversa, quando a gente não tem base para julgar
1825 isso, você não apresenta os fatos, nesse caso de hidrelétrica em
1826 Abre Campo, não tenho a mínima ideia do que se trata, porque
1827 você não apresentou nenhum fato sobre o assunto, não sei do que
1828 se trata. Ao menos o processo Grapon quando passou aqui, mas o
1829 que (áudio não identificado) não tenho ideia. Então, se realmente
1830 vocês vão, vocês, Estado de Minas Gerais vão continuar a convocar
1831 cidadão dessa maneira, para gastar nosso tempo nesse tipo de
1832 coisa, a gente tem que considerar qual seria nossa reação. Eu acho
1833 que o cidadão não está disposto para continuar sendo tratado
1834 dessa maneira. Obrigado." Presidente Eduardo Silva Ataíde:
1835 "Instituto Sol do Campo. Está inscrito." Conselheiro Egídio Freitas
1836 Moraes Júnior: "Sim. Eu até peço desculpa, que eu saí rapidamente.
1837 Porque uma das colocações aqui, acho que colocada, foi a questão
1838 da remissão, como ficou." Vander, da Supram Zona da Mata:
1839 "Vander, análise ambiental, Supram Zona da Mata. Havia falado
1840 aqui, havia pedido destaque para excluir o item 0221, do processo
1841 porque foi inserido de forma que não é aplicável a esse caso
1842 especificamente, a remissão não cabe nesse caso, porque tanto o
1843 Auto de Infração como o boletim de ocorrência, tinham que ser

1844 feitos antes de 2013, e não foi." Conselheiro Egídio Freitas Morais
1845 Júnior: "Porque eu observei aqui que um dos condicionantes era da
1846 desistência recursal para que pudesse faz jus à remissão." Vander,
1847 da Supram Zona da Mata: "Como não cabe no instituto, nós não
1848 precisamos oportunizar apresentação do Termo de Desistência de
1849 Recursos e Defesa, fases judiciais, como não cabe a remissão, o
1850 instituto em si, a consequência que é a assinatura do termo também
1851 não é cabível." Conselheiro Egídio Freitas Morais Júnior: "É porque
1852 eu ia questionar justamente isso, porque como o parecer único da
1853 Supram aplicava remissão da multa, do valor do pagamento da
1854 multa, e no final estava constando improcedente o recurso, julgar
1855 improcedente o recurso apresentado pelo empreendedor, achei
1856 estranho, porque já que seria aplicado o perdão da multa, então
1857 consequentemente teria seria provido, pelo menos provido
1858 integralmente. Aí no caso foi feita essa retificação agora." Vander,
1859 da Supram Zona da Mata: Aham. "Verbalmente aqui. E será
1860 excluído do parecer." Conselheiro Egídio Freitas Morais Júnior: "E
1861 assim, só um questionamento, mas isso não pode ferir, às vezes, a
1862 ampla defesa e o contraditório, essa exclusão ter ocorrido agora?
1863 No ato de julgamento, não sei." Vander, da Supram Zona da Mata:
1864 "É fundamento de decisão, você pode usar vários para se chegar a
1865 um determinador comum, o que você não pode é inovar. Então no
1866 caso, não tem nenhuma inovação no sentido de que a gente está
1867 apenas e tão somente não há aplicabilidade da legalidade nesse
1868 caso, porque o Auto de Infração foi lavrado depois de 2012, então
1869 não cabe remissão. Houve uma inserção de um item aqui, que é um
1870 erro meramente formal, material, me desculpe, que nós podemos
1871 fazer uma correção, e nós iremos fazer no parecer. Eu já informei
1872 aqui verbalmente, eu acho que eu disse e você estava lá fora, não
1873 é?" Conselheiro Egídio Freitas Morais Júnior: "Eu estava lá fora,
1874 peço desculpas." Vander, da Supram Zona da Mata: "Então, é isso."
1875 Presidente Eduardo Silva Ataíde: "Empreendedor, para gente poder
1876 finalizar." Lucas Lagrotta, Representante do Empreendedor: "Em
1877 que pese o entendimento do Doutor Vander, eu gostaria só de
1878 apontar que o instituto da remissão, ele menciona, e Doutor Vander,
1879 me corrija se eu estiver errado, ele está dizendo o seguinte: olha,
1880 como o auto teria sido lavrado depois de 31 de dezembro de 2012,
1881 não se aplicaria remissão. Correto? Acontece que esse auto, ele foi
1882 lavrado em substituição a um outro auto, um auto que ocorreu de
1883 fato em 2008, ou seja, quatro anos antes do corte da aplicação da
1884 remissão. Esse auto foi descaracterizado no apagar das luzes aí
1885 por conta de uma questão de competência para lavrar o auto, ele
1886 tinha sido lavrado por uma agente que estava integrada a agenda

1887 verde do IEF, não a agenda marrom, e de um fato ocorrido em
1888 2008. Então, quando se analisa que na verdade não se aplicaria a
1889 remissão porque o auto é de 2013, é importante notar que se os
1890 senhores puderem ter acesso a versão física do auto, lá no auto do
1891 auto vem 'Auto lavrado em substituição ao auto de 2008', então
1892 mais uma vez eu reitero o pedido de remissão e aplicar a aprovação
1893 do parecer nos termos que foi votado." Presidente Eduardo Silva
1894 Ataíde: "Supram." Bruno Machado, da Supram Zona da Mata: "Na
1895 esteira aqui que o Doutor Lucas pontuou, realmente, o Auto de
1896 Infração de 2013, ele foi lavrado em substituição ao Auto de
1897 Infração de 2008, inclusive nós chegamos a debater muito essa
1898 questão internamente acerca do instituto da remissão, por quê? A
1899 lei, ela faz um corte, são Autos de Infração no valor de até R\$
1900 15.000,00, até 31 de dezembro de 2012. E esses autos que foram
1901 descaracterizados, anulados e substituídos por um outro auto
1902 posteriormente a esta data. E aí nós debatemos muito e vimos que
1903 além da literalidade da lei da qual consta "Auto de Infração até 31
1904 de dezembro de 2012", o Auto de Infração descaracterizado, ou
1905 seja, anulado, ele sequer chegou a produzir efeitos por haver um
1906 vício em sua essência, um vício de legalidade. Portanto, aquilo que
1907 é nulo, não chega a produzir efeitos. Logo, o Auto de Infração válido
1908 é o de 2013, e que, portanto, não se enquadra no critério da lei que
1909 instituiu o Instituto da Remissão." Conselheiro Bruno Guerra de
1910 Oliveira: "Senhor Presidente." Presidente Eduardo Silva Ataíde:
1911 "Pois não." Conselheiro Bruno Guerra de Oliveira: "Eu tenho uma
1912 dúvida. O Conselheiro Egídio levantou a possibilidade de ser
1913 arruído aí o cerceamento de defesa em razão dessa alteração. Eu
1914 concordo com o argumento do Doutor Vander de que é a
1915 fundamentação que prevalece, só que eu gostaria de questionar ao
1916 advogado da empresa se existe algum problema em relação a essa
1917 exclusão, se isso configura algum tipo de cerceamento no exercício
1918 de defesa, que talvez seja melhor dar um passo atrás para não
1919 gerar uma arguição de nulidade em relação a isso. Então, no meu
1920 entendimento, se ele entende que há algum cerceamento de defesa
1921 aí, o meu entendimento seria pela baixa em diligência, para que na
1922 próxima reunião seja pautado novamente. Mas acho que não
1923 devemos dar margem para esse tipo de situação. Então peço que a
1924 defesa se manifeste aí se se sente prejudicado ou não pela
1925 alteração do parecer único." Presidente Eduardo Silva Ataíde: "A
1926 empresa." Lucas Lagrotta, Representante do Empreendedor: Antes
1927 de eu manifestar, vou conversar com o cliente, vou pedir recesso de
1928 1 minuto." Presidente Eduardo Silva Ataíde: "Perfeito, concedido.
1929 Pois não? Já decidiu? Pode continuar, por favor." Lucas Lagrotta,

1930 Representante do Empreendedor: “Tendo em vista a manifestação
 1931 do Conselheiro Bruno, eu consultei o cliente e a gente não vai, a
 1932 gente abre mão de alegar cerceamento de direito de defesa em
 1933 razão da alteração proposta pela Supram no fundamento, até por
 1934 conta da tese posada aqui. De qualquer forma, gostaria só de
 1935 reiterar que muito embora aquilo que o Bruno tenha colocado, a
 1936 empresa foi efetivamente prejudicada, está deixando de fazer uso
 1937 de um benefício na lei, por um erro exclusivo do órgão. Esse auto
 1938 existiu lá atrás, lá em 2008, mais uma vez, fazendo uma ponte com
 1939 o que o Conselheiro Egídio falou mais cedo, uma discussão de 8
 1940 anos atrás, quase dez anos atrás, voltando aqui por uma questão
 1941 técnica, e a gente deixando de poder fazer uso de um benefício por
 1942 um erro que não é atribuído a gente. Então gostaria de pedir aos
 1943 Conselheiros que levassem isso em conta na hora de votar.”
 1944 Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Senhor Robbin.” Conselheiro
 1945 Robbin Le Breton: “O fato exposto pelo empreendedor indica
 1946 exatamente, exatamente o que estou falando. Supram não
 1947 apresenta todas as informações para nós, Conselheiros, parece que
 1948 houve os atos, as coisas, os fatos não estão apresentados. Não
 1949 temos possibilidade de julgar esse assunto. Se o Supram, o Estado
 1950 de Minas Gerais realmente quer a participação do cidadão nesse
 1951 processo, e a gente tem bastante coisa para contribuir, podemos
 1952 fazer isso, estamos até dispostos a fazer isso, eu venho aqui, duas
 1953 horas de viagem para participar nesse processo, por minha própria
 1954 vontade, estou disposto a fazer, mas se você apresenta esse tipo
 1955 de documento para mim avaliar, então a gente tem que pensar de
 1956 novo. Obrigado.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: “Podemos?
 1957 Temos mais alguma explanação? Podemos votar?” Conselheiro
 1958 Egídio Freitas Moraes Júnior: “Só uma consideração. Até concordo
 1959 com o posicionamento do Analista Bruno, quando ele fala o ato
 1960 jurídico, o ato nulo não produz efeitos, mas eu não sabia, mas a
 1961 grande questão que eu observo aqui é que o Auto de Infração, ou
 1962 seja, essa multa foi aplicada em decorrência de irregularidades
 1963 ambientais que foram vistoriadas *in loco* em 2008, ou seja, por um
 1964 fato, por uma degradação, por um ilícito ambiental que ocorreu em
 1965 2008. Uma lei posterior, de 2015, estabeleceu um marco às
 1966 aplicações, às multas aplicadas em 2012, então eu entendo o
 1967 seguinte, por mais que aquele Auto de Infração anterior, ‘não tenha
 1968 gerado efeito’, mas essa multa foi substituída para sanar um vício
 1969 de ilegalidade, tem como nascedouro, como parâmetro, uma
 1970 irregularidade ambiental que foi vistoriada, foi constatada pelo órgão
 1971 ambiental em 2008, então eu entendo, sim, que o instituto da
 1972 remissão deveria ser aplicado.” Elias Nascimento de Aquino, da

1973 Supram Zona da Mata: “Acontece, Conselheiro, que a lei usa uma
1974 conjunção, tem que ser o auto de fiscalização e Auto de Infração
1975 lavrados até 31 de dezembro de 2012, e no caso a constatação foi
1976 feita em 2008, e dentro do prazo decadencial de 5 anos, a
1977 administração fez a lavratura do auto devido. Então, falta o
1978 pressuposto legal, que é o conjunto de Auto de Infração e auto de
1979 fiscalização lavrados até dia 31 de dezembro de 2012.” Presidente
1980 Eduardo Silva Ataíde: “Para encerrar, vamos.” Lucas Lagrotta,
1981 Representante do Empreendedor: “Em que pese o entendimento do
1982 Doutor Elias, tenho em mãos o texto “[...] Ou não sua cobrança,
1983 cujo auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e de infração
1984 tenha sido emitido até 31 de dezembro de 2012”. Gostaria de fazer
1985 duas considerações aqui. Primeiro, que se essa interpretação que o
1986 Doutor Elias pretende, falta uma vírgula. Segundo, que fazendo
1987 referência ao que o Doutor Bruno mencionou, ele usou exatamente
1988 essa expressão ‘interpretação literal’, todos os senhores aqui que
1989 frequentaram a faculdade de Direito, especificamente, sabem que a
1990 interpretação literal é mais pobre de todas elas, e é justamente a
1991 interpretação literal objeto das maiores discussões aqui no Copam,
1992 e muito me surpreende que adote-se a interpretação literal em
1993 prejuízo do empreendedor. Isso é realmente surpreendente, porque
1994 aqui não se trata, especificamente na questão da remissão ou não,
1995 não se trata de questão ambiental específica, mas de questão
1996 tributária, uma questão exclusivamente fiscal, onde a regra que se
1997 privilegia é do administrado, e não da administração.” Elias
1998 Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Na verdade,
1999 essa lei, ela trata da remissão de créditos não tributários.” Lucas
2000 Lagrotta, Representante do Empreendedor: “Não tributários, mas
2001 fiscais, decorrentes de ato fiscal, você não vai me dizer que essa
2002 multa tem um reflexo direto ambiental, não é? Por favor.” Bruno
2003 Machado, da Supram Zona da Mata: “Quando eu disse a questão
2004 da interpretação literal, sim, sei que ela é mais rudimentar das
2005 técnicas de hermenêutica. Porém, neste caso aí, nós não temos
2006 margem para ir além disso, até porque o objetivo do legislador aí foi
2007 claro, foi fazer um recorte para autos de fiscalização ou boletins de
2008 ocorrência e Autos de Infração lavrados até 31 de dezembro de
2009 2012. Agora, extraindo além da literalidade o sentido dessa lei, da
2010 norma, extraindo a norma, o que seria isso? O Auto de Infração, ele
2011 só é lavrado com base em um boletim de ocorrência ou auto de
2012 fiscalização. Por isso, não, ou, ele é lavrado com base em um
2013 boletim de ocorrência ou auto de fiscalização. Daí o ‘ou’ entre essas
2014 duas expressões, e posteriormente o ‘e’ Auto de Infração’, porque o
2015 Auto de Infração ou auto de fiscalização ou boletim de ocorrência.

2016 Então é apenas para deixar claro o espírito aí da norma.” Lucas
2017 Lagrotta, Representante do Empreendedor: “Eu prometo que essa é
2018 minha última observação. Eu só tenho a discordar quando o Doutor
2019 Bruno menciona do sentido da lei. O sentido da lei é, como ele
2020 colocou muito bem, o Auto de Infração decorre de um auto de
2021 fiscalização ou de um boletim de ocorrência, então o que pretendia
2022 a lei da remissão é fazer um corte exatamente entre as condutas, e
2023 a prática da Supram é essa, uma vez constatada, eles vão lá e
2024 promovem a lavratura do Auto de Infração. O que se está dizendo
2025 aqui é que algo constatado em 2008 e efetivamente, segundo
2026 esposando a própria tese do Doutor Bruno de que o ato nulo não
2027 produz efeitos, teria sido simplesmente objeto de infração depois
2028 desse corte, não seria objeto desse regime. É um contrassenso. A
2029 interpretação, o sentido da lei, não é essa. A interpretação literal,
2030 tudo bem, a gente não vai discutir, ela é até mais difícil de ser
2031 discutida do que a interpretação do sentido da lei. Honestamente?
2032 Eu não vejo dessa forma, mas vou pedir aos Conselheiros então
2033 que julguem o que entendam correto, se de fato deve o
2034 empreendedor ser penalizado, porque se não tivesse ocorrido esta
2035 falha da Supram, nós teríamos esse benefício, isso é fato
2036 incontroverso. Obrigado.” Bruno Machado, da Supram Zona da
2037 Mata: Só para concluir, Presidente. Bruno da Supram. O Auto de
2038 Infração, o prazo para lavratura, ele é decadencial de cinco anos, a
2039 partir da constatação da infração, então a infração, ela foi
2040 constatada? Não se discutiu isso aqui. Estamos apenas discutindo
2041 aqui a remissão ou não da penalidade de multa simples aplicada,
2042 mas a infração ambiental, ela foi constatada, e a partir dali a
2043 administração tem cinco anos para promover a lavratura do Auto de
2044 Infração.” Presidente Eduardo Silva Ataíde: Perfeito. Então vamos
2045 proceder a votação dessa matéria. Quem está de acordo com o
2046 parecer desta matéria?” Conselheiro Robbin Le Breton: “Abstenção.
2047 Iracambi.” Conselheiro Túlio César de Lucca Pereira: “Abstenção.”
2048 Conselheiro Moisés Moura Brito Júnior: “Abstenção.” Conselheiro
2049 Cláudio Pacheco Pereira: “Abstenção.” Presidente Eduardo Silva
2050 Ataíde: “Abstenção, levante a mão, por favor. Somente as
2051 abstenções. Oito abstenções. Agora quem é a favor ou contra? A
2052 favor, permaneça como está. Um contra. Está aprovado. **6.**
2053 **Proposta de Agenda Anual das reuniões da Unidade Regional**
2054 **Colegiada Zona da Mata do COPAM para o ano de 2017.**
2055 **Apresentação: Supram ZM.** Presidente Eduardo Silva Ataíde: “O
2056 item 6, pessoal, Proposta de Agenda Anual das Reuniões da
2057 Unidade Regional Colegiada aqui da Zona da Mata está disponível
2058 no site, fica, segundo me informado, as reuniões toda quarta-feira

2059 do mês, ok. **7. Encerramento.** Presidente Eduardo Silva Ataíde:
2060 “Com isso, nós encerramos a reunião de hoje. Eu vou passar para
2061 você. Da minha parte eu gostaria de desejar um feliz natal, um
2062 próspero ano novo. Ano que vem continuamos com as agendas
2063 aqui, de acordo com o calendário disponível no site. Vou passar a
2064 palavra para o superintendente Alberto para fazer as finalizações.
2065 Muito obrigado.” Alberto, da Supram Zona da Mata: Oh gente, boa
2066 tarde a todos. Alberto. Eu só gostaria de fazer duas considerações.
2067 Primeiro, a SEMAD está passando por uma reestruturação, e dentro
2068 das Supramps, temos 9 Supramps no Estado, está sendo criado
2069 dentro das Supramps uma Diretoria de Fiscalização, que já está
2070 inclusive implementada aqui na Zona da Mata, e dentro dessa
2071 Diretoria de Fiscalização, tem um Núcleo de Controle Ambiental, e
2072 um dos objetivos desse Núcleo de Controle Ambiental, é trabalhar o
2073 acompanhamento das condicionantes dos processos de
2074 licenciamento, então o grande ganho aí só para relatar isso para os
2075 Conselheiros aí. Então os processos de licenciamento agora, nós
2076 vamos ter um núcleo que vai ter uma atenção especial para as
2077 condicionantes dos processos. E gostaria também só de deixar uma
2078 mensagem para todos aqui os Conselheiros, em nome da
2079 Secretaria de Estado de Meio Ambiente, agradecer a participação
2080 de todos os senhores que se fizeram membros desse conselho
2081 nesse último triênio com a colaboração efetiva nas decisões da
2082 Política Ambiental do nosso Estado e preservação do meio
2083 ambiente, em especial na nossa Zona da Mata. Aqueles que vão
2084 continuar ocupando as respectivas cadeiras, representando as
2085 entidades eleitas para o próximo mandato, desejamos muita força e
2086 sabedoria para os novos desafios que virão. E aos demais, que não
2087 farão mais parte dessa URC, o nosso muito obrigado pela
2088 participação e colaboração durante o período que aqui estiveram
2089 presentes. Aos nossos colegas dos SISEMAS agradecer a
2090 dedicação e esforço para que juntos fizemos uma Unidade Regional
2091 forte, organizada e eficiente. Como bem disse a nossa Chefe de
2092 Gabinete do nosso Secretário de Estado, Daniela Diniz, ela esteve
2093 aqui semana passada fazendo uma visita à região aqui, e ela
2094 gostou muito do trabalho visto aqui na Zona da Mata, o nosso
2095 planejamento, que a gente vem implementando aqui de forma a
2096 reduzir os nossos passivos. E tivemos oportunidade de verificar,
2097 mostrar para ela que já tem uma programação e um tratamento
2098 para todo esse trabalho de denúncia, requisição, auto de infração,
2099 licenciamento, outorga e fiscalização com o objetivo de diminuir
2100 esse passivo. Não é como desejo nosso continuar com esse
2101 passivo, que nem temos visto aí as reclamações dos Conselheiros.

2102 Nosso objetivo é caminhar para tentar reduzir o máximo esse
2103 passivo. E, por fim, desejo a todos aí os presentes um Feliz Natal e
2104 um próspero Ano Novo. E o nosso muito obrigado a todos aí por
2105 colaborar conosco aí. O Almeida inclusive hoje estava de férias,
2106 muito obrigada aí por estar presente aí, e agradecer a todos aí e
2107 desejar um bom retorno para casa aí todo mundo. E muito obrigado.

APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO

Presidente Diogo Soares de Melo Franco